



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.551.120 de 28/12/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **49 (quarenta e nove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/12/2022, protocolado sob nº 1.557.442, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.551.120** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TERMO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

David Moise Salama:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Eduardo Mastandrea Junior:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FELIPE STEINBRUCH:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Rogério Gonçalves Pizeta:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Marcelo Cunha Ribeiro:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); JAIRO CARLOS DOS SANTOS:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PEDRO BARROS MERCADANTE OLIVA:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Ronaldo Vieira Martins:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Felipe Spiri:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); NUNO FRANCISCO BRUNO SARAMAGO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ALAN ROBERTO BISCASSI:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); EDVALDO ARAÚJO RABELO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); EGBERTO PRADO LOPES BASTOS:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ENEAS GARCIA DINIZ:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Waldomiro Custodio Neto:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LUIS EDUARDO ALLEVATO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PEDRO BRITO DO NASCIMENTO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022

Assinado eletronicamente

Cicero Carvalho de Lima
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 346,30	R\$ 98,74	R\$ 67,84	R\$ 18,48	R\$ 23,60
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 16,81	R\$ 7,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201476284732288



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TIED000067246CC22I

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.551.120 em 28/12/2022 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ÍNDICE

1.	APLICAÇÃO	2
2.	TERMOS DEFINIDOS	2
3.	OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE	10
3.1.	Obrigações	10
3.2.	Direitos	10
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
5.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	16
5.1.	Responsabilidades Trabalhistas	16
5.2.	Responsabilidade Socioambiental e Direitos Humanos	17
5.3.	Responsabilidades por Perdas, Danos e Demandas	19
5.4.	Responsabilidades pelos Materiais	20
6.	FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	21
7.	SEGUROS	22
8.	GARANTIAS FINANCEIRAS	24
9.	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	25
10.	PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO	25
10.1.	Preço	25
10.2.	Faturamento	26
10.3.	Pagamento	26
10.4.	Retenção e Compensação de Pagamentos	27
11.	SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO	28
12.	PENALIDADES	29
13.	SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO	30
14.	TÉRMINO ANTECIPADO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO	31
14.1.	Resolução	31
14.2.	Resilição	32
14.3.	Obrigações da Contratada em caso de término do Contrato de Fornecimento	32
15.	COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE	33
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS	34

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

1. APLICAÇÃO

- 1.1. Os termos e condições gerais especificados neste instrumento ("Condições Gerais de Fornecimento de Materiais") aplicam-se a qualquer Contrato de Fornecimento que tenha como objeto o fornecimento de Materiais de qualquer natureza para a Contratante, salvo se expressamente disposto em contrário no respectivo Contrato de Fornecimento.
- 1.2. Estas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais vinculam a Contratada para todos os fins de fato e de direito, salvo se expressamente disposto em contrário no respectivo Contrato de Fornecimento.
- 1.3. Condições diversas das estipuladas nestas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais somente serão válidas se expressamente e conjuntamente acordadas por escrito pelas Partes no respectivo Contrato de Fornecimento. Não serão aplicáveis quaisquer alterações, escritas ou orais, promovidas unilateralmente pela Contratada.
- 1.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar estas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais. Eventuais alterações às presentes Condições Gerais de Fornecimento de Materiais somente serão aplicáveis ao Contrato de Fornecimento celebrado sob a égide destas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais mediante concordância por escrito da Contratada.
- 1.5. Todo e qualquer Fornecimento prestado pela Contratada e não integralmente regulado por estas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais deverá ser regido, no que couber, pelas Condições Gerais de Prestação de Serviços.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1. Os termos definidos abaixo terão os significados a eles atribuídos neste item e serão aplicados a estas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e ao respectivo Contrato de Fornecimento, salvo se neles houver definição expressa diversa.

"Adiantamento" significa a parte do Preço que poderá, a critério da Contratante e mediante previsão específica no Contrato de Fornecimento, ser paga pela Contratante antes do início do fornecimento dos Materiais, condicionada a apresentação de uma ou mais Garantias Financeiras pela Contratada.

"Afiliada" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, seja Controlada, Controladora, subsidiária ou esteja sob Controle comum com a primeira, sendo certo que, caso tal Pessoa seja uma pessoa física, Afiliada também incluirá, com relação a tal Pessoa, ascendentes, descendentes, seu cônjuge, companheiro(a) em união estável e colaterais até o 3º grau ou quaisquer Afiliadas das Pessoas acima listadas.

"Autoridade Pública" significa qualquer ente ou órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, administrativa, judicial ou legislativa, da República Federativa do Brasil ou estrangeira, agência (regulatória ou não) ou autoridade pública de qualquer natureza vinculada a qualquer ente ou órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal do Brasil ou estrangeira e/ou agência (regulatória ou não).

"Carta de Fiança Bancária" significa uma das formas de Garantia Financeira correspondente a uma ou mais cartas de fiança bancária "*on demand*" emitidas por

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

instituição financeira de primeira linha previamente aprovada por escrito pela Contratante, inclusive quanto a seus termos e condições, no valor total do Adiantamento e/ou em outros valores acordados pelas Partes, conforme disposto no Contrato de Fornecimento. As Cartas de Fiança Bancária serão emitidas nos termos de instrumento específico a ser anexado ao Contrato de Fornecimento e deverão permanecer válidas, exequíveis, eficazes e em vigor durante o Prazo de Execução e por ao menos 60 (sessenta) dias contados da data de cumprimento integral comprovado de todas as Obrigações da Contratada.

“Caso Fortuito” ou “Força Maior” significa quaisquer fatos necessários, cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil. Não são considerados Caso Fortuito ou Força Maior, para os fins destas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e do Contrato de Fornecimento, (i) a variação cambial, (ii) a variação de valor ou disponibilidade de insumos utilizados no fornecimento dos Materiais, (iii) aumentos ou diminuições em encargos trabalhistas, tributários, previdenciários ou de qualquer outra natureza incidentes sobre as atividades da Contratada ou de seus Colaboradores, ainda que em razão de legislação superveniente, sem prejuízo de outros fatos que sejam ou deveriam razoavelmente ter sido considerados como risco do negócio e da atividade econômica, (iv) ocorrência de greves julgadas legais que paralitem parcial ou totalmente as atividades da Contratada ou de seus Colaboradores, (v) problemas e/ou dificuldades de ordem financeira das Partes; e/ou (vi) insolvência, liquidação, falência, reorganização societária (incluindo, mas não se limitando à fusão, cisão, incorporação, alteração do controle e/ou qualquer outra forma de reorganização societária de qualquer das Partes), encerramento, término ou evento semelhante de uma Parte e/ou de seus Colaboradores.

“Código de Ética” é o documento que define os compromissos diários de comportamento a serem assumidos pelos Colaboradores, executivos, fornecedores, clientes e prestadores de serviços, entre outros públicos de interesse da Contratante.

“Colaboradores” significa os acionistas/sócios, administradores, conselheiros, diretores, empregados, consultores, prepostos, contratados ou subcontratados e/ou fornecedores de determinada Parte.

“Compromisso de Confidencialidade” significa o dever de não utilizar para outro fim que não a execução do Contrato de Fornecimento e de não divulgar as Informações Confidenciais pelo Prazo de Vigência e por mais 5 (cinco) anos contados de seu término.

“Condições Gerais de Fornecimento de Materiais” significa este instrumento.

“Condições Gerais de Prestação Serviços” significa as Condições Gerais de Prestação de Serviços da Contratante em vigor na data de celebração do Contrato de Fornecimento.

“Contraparte(s)” significa a(s) pessoa(s) indicada(s) por cada uma das Partes para atuar como sua(s) interlocutora(s) para todos os assuntos relacionados ao respectivo Contrato de Fornecimento, com poderes para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades relacionadas aos fornecimentos dos Materiais para sua adequação aos termos convencionados, reportar eventuais problemas à outra Parte para providências, fornecer e receber Notificação e/ou outras informações e cuja substituição poderá ser feita exclusivamente mediante envio de Notificação à outra Parte. As Contrapartes não terão poderes para assinar quaisquer Termos Aditivos, dar quitação, receber citações ou intimações referentes a Demandas, bem como para renunciar direitos, tolerar

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.551.120 em 28/12/2022 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

descumprimentos contratuais, assumir obrigações, responsabilidades e/ou ônus de quaisquer naturezas em nome da respectiva Parte que a indicou.

“Contratada” significa a Pessoa, suas Afiliadas e Colaboradores que realizem o fornecimento dos Materiais à Contratante nos termos do Contrato de Fornecimento.

“Contratante” significa a Companhia Siderúrgica Nacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 19º e 20º andares, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.042.730/0001-04 e/ou uma ou mais de suas filiais ou Afiliadas e suas respectivas sucessoras que figurarem na qualidade de parte contratante nos respectivos Contratos de Contrato de Fornecimento.

“Contrato de Fornecimento” significa, para fins destas Condições Gerais de Fornecimento, qualquer ordem de compra (“Ordem de Compra”) instrumento, contrato, encomenda ou pedido de compra celebrado pela Contratante para o fornecimento de determinados Materiais. Os Contratos de Fornecimento somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as Partes, observada a possibilidade de solicitação de fornecimentos adicionais, nos termos destas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais.

“Controle” (inclusive os termos com significado correlato, tais como “Controladora”, “Controlada por” e “sob Controle comum com”), significa a titularidade direta ou indireta de direitos, de sócio e/ou acionista ou decorrentes de qualquer acordo, que assegurem (i) preponderância nas deliberações em quaisquer assembleias gerais ou reuniões de sócios de qualquer Pessoa; e (ii) o poder de eleger ou indicar a maioria dos conselheiros e/ou diretores de qualquer Pessoa.

“Custos” significa todo e qualquer dispêndio direto e indireto da Contratada relacionados ao fornecimento dos Materiais e/ou do Contrato de Fornecimento incluindo, mas não se limitando a todos e quaisquer (i) custos referentes à mão-de-obra direta e indireta, subcontratações, transporte dos Materiais e transporte e alimentação de pessoal, (ii) encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral referentes aos Colaboradores ou quaisquer terceiros designados pela Contratada para a execução do fornecimento dos Materiais e do Contrato de Fornecimento, decorrentes da Legislação Aplicável, (iii) contratação de Seguros ou contratação de Garantias Financeiras, bem como sua manutenção em vigor pelo Prazo de Execução e pelo período adicional estabelecido nestas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e no respectivo Contrato de Fornecimento, (iv) custos e despesas com a obtenção e manutenção em vigor, durante o Prazo de Vigência, das Licenças e Autorizações; (v) quaisquer outros custos e despesas incorridos em razão de determinação da Legislação Aplicável às atividades da Contratada; e (vi) custos decorrentes da substituição de Materiais que tenham sido entregues à Contratante em desacordo com essas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e/ou com o Contrato de Fornecimento.

“Demandas” significa quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, autuações, ações, processos judiciais ou administrativos/extrajudiciais, procedimentos arbitrais, procedimentos, reclamações de natureza trabalhista, tributária, cível, comercial, ambiental, criminal, administrativa, concorrencial e/ou outras de qualquer natureza propostas por terceiros contra a Contratante (incluindo mas não se limitando aos procedimentos para a apuração de multas, indenizações ou cominações aplicadas por qualquer Autoridade Pública ou por juízo arbitral) em razão de (i) não observância, pela Contratada da Legislação Aplicável, (ii) não cumprimento ou atraso no cumprimento de qualquer das Obrigações da Contratada, (iii) descumprimento ou atraso no cumprimento

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

de outras obrigações da Contratada relacionadas a outros negócios jurídicos entre as Partes (ainda que não formalizados por instrumento escrito) ou (iv) ação ou omissão de qualquer natureza da Contratada.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábado, domingo ou um dia em que os bancos das localidades da Contratante envolvidas na execução do Contrato de Fornecimento não sejam obrigados ou estejam autorizados pela legislação aplicável ou por decreto executivo a fechar ou que estejam fechados de forma geral. Todo e qualquer prazo ou período que se encerrar em, ou se torne devido em um dia que não um Dia Útil, será considerado como sendo encerrado ou devido no Dia Útil imediatamente subsequente;

“Garantia(s) Financeira(s)” significa as garantias financeiras de cumprimento de parte (podendo incluir eventual Adiantamento) ou da totalidade das Obrigações da Contratada (incluindo multas e quaisquer penalidades incidentes), nos termos destas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e do Contrato de Fornecimento, bem como as demais garantias financeiras a serem contratadas pela Contratada para assegurar a execução das Obrigações da Contratada ou para outros fins, incluindo, mas não se limitando à Carta de Fiança Bancária, ao Seguro Garantia.

“Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida, disponibilizada ou comunicada à Contratada ou por ela adquirida ou obtida, por qualquer meio, impresso, eletrônico, digital, audiovisual, físico, verbal, na forma de textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, ou qualquer outra forma de expressão, que contenha dados técnicos, comerciais, mercadológicos, societários, contábeis, operacionais, financeiros, administrativos, estratégicos, entre outros, relacionados direta ou indiretamente à Contratante, incluindo documentos e informações relacionados a (i) produtos que venham a ser criados, prestados ou oferecidos pela Contratante, (ii) qualquer segredo de negócio ou *know-how*, marca, patente, invenção, documento, croqui, desenho, fita de vídeo, reproduções, traduções, tabelas, gráficos, documentos financeiros, demonstrações financeiras, documentos contábeis, relatórios de auditoria, fórmulas, estudos, pareceres, memorandos, entendimentos, métodos de elaboração, métodos analíticos, pesquisas, dados técnicos, dados operacionais, dados de engenharia, especificações técnicas, especificações de equipamentos ou produtos, requerimentos, (iii) estratégia e organização de negócios, tais como, mas não se limitando a projetos de consultoria, planos de marketing, programação visual, faturamento, banco de dados, tabela e metodologia de preços, informações sobre equipe de empregados e estrutura organizacional, (iv) resultados financeiros, relatórios e projeções, resultados de operações, conteúdo de contratos e segredos comerciais, (v) tecnologia, *softwares* e *hardwares* utilizados pela Contratante no desempenho de suas atividades e (vi) notas pessoais.

“Informações Técnicas Específicas” significa as informações e documentos de caráter técnico de propriedade da Contratante disponibilizados, a exclusivo critério da Contratante, para a execução do fornecimento dos Materiais pela Contratada, que serão, para todos os fins, considerados Informações Confidenciais.

“Lei” e/ou “Legislação Aplicável” significa qualquer lei, decreto, autorização, estatuto, regulamento, norma, diretriz, portaria, decisão, ordem, solicitação ou exigência promulgada ou imposta por qualquer Autoridade Pública, incluindo, sem limitação, autoridades tributárias, financeiras, judiciais ou administrativas, e sua respectiva interpretação, administração ou aplicação, tendo ou não força de lei na República Federativa do Brasil;

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 346,30	R\$ 98,74	R\$ 67,84	R\$ 18,48	R\$ 23,60	R\$ 16,81	R\$ 7,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

"Leis Ambientais" significa toda e qualquer lei, decreto, medida provisória, norma, regulamento, resolução, instrução normativa, portaria, comunicado e/ou qualquer ato emanado por qualquer Autoridade Pública competente, relacionada de alguma forma (i) à poluição ou proteção do meio ambiente, recursos naturais ou saúde humana e segurança, incluindo leis e regulamentos relativos a liberações ou ameaça de liberação de substâncias perigosas, nos termos da Legislação Aplicável, ou de outra forma relativas à fabricação, formulação, geração, processo, distribuição, uso, tratamento, armazenamento, liberação, transporte, remediação, abatimento, limpeza ou manuseio de resíduos e/ou de substâncias perigosas, (ii) às exigências de manutenção de registros, notificações, divulgações e relatório relativas a substâncias perigosas (iii) à administração ou uso de recursos naturais ou (iv) a atendimento de Termos de Compromisso, Termos de Compensação, Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Acordo Judicial..

"Legislação Complementar de Proteção de Dados Pessoais" significa quaisquer outras leis e regulamentos, além da LGPD (definido abaixo), presentes e futuros que tratem de proteção de dados pessoais.

"Leis Anticorrupção" significa a Lei 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Lei nº 9.613/98 que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, Decreto Federal nº 5.687/06 (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção), a Lei Norte Americana contra práticas de corrupção no exterior *Foreign Corrupt Practices Act* ("FCPA"), promulgada em 1977, que se destina a criar sanções cíveis, administrativas e penais no combate à corrupção comercial internacional e dispõe sobre práticas de corrupção nos Estados Unidos da América, lei Anticorrupção do Reino Unido, a United Kingdom Bribery Act 2010 ("UKBA") e no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

"LGPD" significa a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

"Licenças Ambientais" significa todas as Licenças, Outorgas e Autorizações exigidas pelas Leis Ambientais ou equivalentes, emitidas por ordem de Autoridades Públicas competentes e reconhecidas de suas obrigações nesse âmbito, necessárias para prestação integral e perfeita do Contrato de Fornecimento, em todas as instâncias Municipal, Estadual e Federal, conforme aplicabilidade

"Licenças e Autorizações" significa toda e qualquer licença, alvará, autorização, permissão, concessão e/ou autorização de qualquer natureza exigida pela Legislação Aplicável ou por ordem de Autoridade Pública necessária para a celebração e execução integral do Contrato de Fornecimento e para a realização integral e perfeita do fornecimento dos Materiais, incluindo mas não se limitando às Licenças Ambientais de Operação, alvarás de funcionamento, autorizações societárias, entre outras.

"Materiais" significa, quando aplicável, a versão mais atualizada tecnologicamente de todos os bens, equipamentos, peças, componentes, consumíveis, insumos, matérias-primas, partes operacionais e sobressalentes e/ou quaisquer outros bens de qualquer natureza objeto do Contrato de Fornecimento, acompanhados de todos e

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

quaisquer documentos, manuais, registros e informações exigidos pela Legislação Aplicável ou solicitados pela Contratante, fornecidos pela Contratada à Contratante, de acordo com as especificações, termos e condições estabelecidos nestas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e nos Contratos de Fornecimento.

“Notificação” significa todas as comunicações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, relativas a estas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e aos Contratos de Fornecimento efetuadas por qualquer das Partes às outras por escrito via carta com o correspondente aviso de recebimento, ou protocolo de entrega, correio eletrônico ou por qualquer outra forma de correspondência escrita com comprovação de entrega, exceto fac-símile. Salvo disposição expressa em contrário, a Notificação será considerada enviada (i) à Contratante quando entregue na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 19º e 20º andares ou em outro endereço especificado no respectivo Contrato de Fornecimento, aos cuidados da Contraparte da Contratante ou outra pessoa indicada para tanto pela Contratante no Contrato de Fornecimento, mediante Notificação ou em instrumento escrito separado; (ii) à Contratada quando entregue ou transmitida ao endereço constante no preâmbulo do respectivo Contrato de Fornecimento, aos cuidados da Contraparte da Contratada ou outra pessoa indicada para tanto pela Contratada no Contrato de Fornecimento, mediante Notificação ou em instrumento escrito separado; e (iii) à Contratante ou à Contratada se enviada ao endereço eletrônico definido no Contrato de Fornecimento ou de outra forma acordado por escrito pelas Partes, mediante confirmação de recebimento.

“Normas e Procedimentos sobre Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente” significa a política, as normas e procedimentos internos da Contratante sobre políticas de proteção ao meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, das quais a Contratada deve tomar conhecimento para a celebração do Contrato de Fornecimento, estando disponíveis no site www.csn.com.br ou <https://esg.csn.com.br>.

“Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Terceiros” – Manual elaborado pela Contratante e aplicável à Contratada, que traz as diretrizes e procedimentos a serem seguidos em temas como saúde e segurança de trabalho (disponível em no site www.csn.com.br).

“Obrigações da Contratada” significa todas as obrigações contratuais, extracontratuais ou Legais de qualquer natureza assumidas pela Contratada direta ou indiretamente em razão destas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais, do Contrato de Fornecimento e/ou em virtude de eventuais instruções dadas à Contratada pela Contratante para a execução do fornecimento dos Materiais, seja com relação à Contratante ou a qualquer terceiro.

“País Sancionado” significa qualquer país, território ou jurisdição que seja, ou cujo governo seja, alvo de Sanções Econômicas e Comerciais e Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo que proíbem amplamente as negociações com o país, território, jurisdição ou governo de forma abrangente.

“Parte” ou “Partes” significa, individual ou conjuntamente, a Contratante e/ou a Contratada.

“Partes Sancionadoras” significa em conjunto ou isoladamente, o United States Department of Treasury's Office of Foreign Assets (OFAC), a Organização das Nações Unidas (ONU), a União Europeia (UE), o Reino Unido (UK HMT).

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, sociedade em conta de participação, fundos de investimento e universalidade de direitos ou qualquer Autoridade Pública.

“Perda” significa toda e qualquer insubsistência ativa ou superveniência passiva, bem como todos os passivos, obrigações, perdas, danos, desembolsos ou prejuízos, incluindo custos, multas, penalidades, despesas, desembolsos (incluindo depósitos necessários à defesa de processos administrativos e judiciais), juros, correção monetária, custas judiciais, honorários de perito, honorários de assistente técnico e honorários advocatícios razoáveis, que sejam efetiva e comprovadamente incorridos pela parte indenizável, que não seja passível de reversão, cassação, desconsideração, anulação ou suspensão em razão de uma Lei ou uma decisão de uma Autoridade Pública. Estão expressamente incluídos do conceito de Perda ora estabelecido os lucros cessantes;

“Prazo de Execução” significa o prazo de execução do fornecimento dos Materiais, conforme definido no Contrato de Fornecimento.

“Prazo de Vigência” significa o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, que se inicia com sua assinatura e se encerra, quando aplicável, com a emissão do Termo de Encerramento Contratual.

“Preço” significa o valor único e integral da contraprestação devida pela Contratante à Contratada pelo fornecimento dos Materiais, previsto no respectivo Contrato de Fornecimento, e que incluirá o lucro e todos Custos e Tributos incidentes sobre as atividades da Contratada e sobre o fornecimento dos Materiais e os Custos.

“Propriedade Industrial” significa o conjunto de proteção de direitos sobre as patentes de invenção, patente de modelo de utilidade, registro de desenho industrial, registro de marcas, bem como a repressão da concorrência desleal e às falsas indicações geográficas.

“Propriedade Intelectual” significa soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas, intérpretes, às execuções dos artistas instrumentistas, aos fonogramas e às emissões de rádio fusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviços, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra concorrência desleal, e a todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

“Seguros” significa todos os seguros que devam ser contratados pela Contratada junto a seguradoras de primeira linha previamente aprovadas pela Contratante para a garantia dos riscos relacionados ao fornecimento dos Materiais e à execução do Contrato de Fornecimento durante o Prazo de Execução, e demais prazos estabelecidos nestas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais, ou conforme previsto na Legislação Aplicável.

“Seguro Garantia” significa as apólices de seguro emitidas no valor estabelecido no Contrato de Fornecimento, tendo a Contratante como beneficiária/cossegurada, nas modalidades “Seguro-Garantia do Executante Fornecedor” e outras modalidades ajustadas entre as Partes. As apólices deverão ser contratadas pela Contratada e

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

permanecer integralmente válidas, eficazes e em vigor até o final do Prazo de Execução e por ao menos 60 (sessenta) dias contados da data de cumprimento integral comprovado de todas as Obrigações da Contratada.

“Termo Aditivo” significa acordo escrito entre os representantes legais das Partes que altere termos e condições do Contrato de Fornecimento.

“Termo de Encerramento Contratual” significa, quando aplicável, o documento a ser emitido pela Contratante de acordo com o modelo anexo ao Contrato de Fornecimento ou enviado para a Contratada pela Contratante, confirmando, se for o caso, o encerramento formal do Contrato de Fornecimento, nos termos e condições estabelecidos nestas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e no Contrato de Fornecimento.

“Tributos” significa quaisquer tributos, taxas, contribuições, encargos, tarifas, preços públicos ou lançamentos fiscais acessórios (incluindo juros, multas, penalidades, correção monetária e acréscimos impostos com respeito a esses) impostos por ou a serem pagos a qualquer Autoridade Pública, incluindo, mas sem limitação, impostos sobre a renda, retidos na fonte, sobre circulação, ad valorem, sobre valor agregado, de previdência social, sobre contribuições sociais, folha de pagamento, operações financeiras, bens móveis ou imóveis, licença de transferência, vendas, uso, relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (“FGTS”) e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (“INSS”), prestação de serviços e outros tributos de qualquer tipo ou natureza, no Brasil ou no exterior.

2.2. Interpretação. Nestas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais, exceto se exigido de outra forma pelo contexto:

- (i) quaisquer referências no singular incluirão também o plural e vice-versa;
- (ii) quaisquer referências no masculino ou feminino incluirão ambos os gêneros;
- (iii) essas Condições Gerais de Fornecimento, os preâmbulos e os anexos serão sempre considerados parte de qualquer Contrato de Fornecimento firmado com a Contratante e terão a mesma força e efeito como se estivessem expressamente estabelecidos no corpo do Contrato de Fornecimento;
- (iv) referências a qualquer Contrato de Fornecimento serão interpretadas como referências ao próprio Contrato de Fornecimento ou àquele outro documento conforme aditado, modificado, renovado, complementado ou substituído de tempos em tempos;
- (v) qualquer referência a uma “Cláusula”, seja dessas Condições Gerais de Fornecimento ou de qualquer Contrato de Fornecimento, exceto se de outra forma disposto, será considerada como se referindo à Cláusula inteira (i.e., incluindo suas sub cláusulas);
- (vi) os títulos de cláusulas, subcláusulas, partes, parágrafos e anexos são meramente para conveniência e não afetam a interpretação destas Condições Gerais de Fornecimento;

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

(vii) as palavras “inclui”, “incluindo” e “em particular” serão interpretadas como tendo somente a finalidade de ilustração ou ênfase e não serão interpretadas como limitando e nem terão o efeito de limitar a generalidade de quaisquer palavras precedentes.

- 2.3. Referências. As referências a uma Parte incluem os respectivos sucessores e cessionários autorizados de tal Parte e, no caso de pessoas físicas, incluirão seus representantes legais, herdeiros e cessionários permitidos.

3. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

3.1. Obrigações

- 3.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nestas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e/ou no Contrato de Fornecimento, a Contratante obriga-se a:

3.1.1.1. fornecer à Contratada as Informações Técnicas Específicas necessárias para a execução do Contrato de Fornecimento;

3.1.1.2. comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela Contratada sobre assuntos relacionados ao fornecimento dos Materiais;

3.1.1.3. permitir à Contratada o acesso, a ser previamente aprovado a exclusivo critério da Contratante, de veículos, materiais, equipamentos ou pessoal da Contratada designados para o fornecimento dos Materiais às áreas determinadas para a entrega dos Materiais, de acordo com o Manual de Saúde e Segurança do trabalho para Fornecedores, as Normas e Procedimentos sobre Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente e outras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às normas e condições de segurança de trânsito da Contratante;

3.1.1.4. realizar os pagamentos pelo fornecimento dos Materiais nos termos destas Condições Gerais e do Contrato de Fornecimento.

3.2. Direitos

- 3.2.1. A Contratante reserva-se o direito de (i) acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o fornecimento dos Materiais e/ou a execução do Contrato de Fornecimento, (ii) recusar os Materiais em desacordo com os termos, condições e especificações estabelecidos nestas Condições Gerais de Fornecimento de Materiais ou no Contrato de Fornecimento e/ou eventuais instruções dadas à Contratada, (iii) reter e/ou compensar valores devidos à Contratada em razão do não cumprimento de parte ou da totalidade das Obrigações da Contratada e/ou qualquer outra obrigação assumida pela Contratada em razão de qualquer negócio jurídico realizado com a Contratante, nos termos do item 10.4 destas Condições Gerais, independentemente de Notificação; e (iv) solicitar a suspensão do fornecimento dos Materiais pela Contratada, a qualquer tempo e sem ônus para a Contratante, nos termos do item 13 destas Condições Gerais.

- 3.2.2. A Contratante terá acesso irrestrito a todos os locais em que os Materiais sejam fabricados, podendo acompanhar e fiscalizar qualquer das etapas do fornecimento dos Materiais e/ou tomar quaisquer medidas para preservar seus direitos. A Contratante poderá, se entender que é o caso, solicitar à Contratada alteração do planejamento e execução do fornecimento dos Materiais, o que não exonerará a Contratada de quaisquer

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

de suas responsabilidades ainda que as modificações propostas pela Contratante venham a ser incorporadas aos Materiais.

3.2.3. A Contratante e/ou pessoas por ela formalmente indicadas, está, desde já, autorizada pela Contratada, na hipótese de indícios de irregularidades e de quaisquer práticas ilícitas, nos termos das Leis Anticorrupção, a inspecionar o local de fabricação, distribuição e/ou armazenamento dos Materiais e a auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo das Obrigações da Contratada expressas nas definições, a Contratada obriga-se a:

4.1.1. Providenciar e, conforme aplicável, disponibilizar à Contratante todas e quaisquer Licenças e Autorizações, declarando e garantindo, para todos os fins, que (i) está devidamente capacitada e legalmente habilitada para executar o Contrato de Fornecimento e o fornecimento dos Materiais e (ii) detém todas as Licenças e Autorizações aplicáveis e vigentes;

4.1.2. Sempre que solicitado pela Contratante, atestar que a Contratante está autorizada a utilizar os Materiais, inclusive incorporando-os a seus processos produtivos e produtos vendidos a terceiros, sem violação de quaisquer direitos de Propriedade Intelectual da Contratada ou de terceiros;

4.1.3. Fornecer os Materiais com integral observância (i) destas Condições Gerais, do Contrato de Fornecimento e das respectivas Contratos de Fornecimento; (ii) das Informações Técnicas Específicas e instruções e procedimentos fornecidos pela Contratante à Contratada, (iii) das normas técnicas aplicáveis, requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança patrimonial e de pessoal recomendados pela ABNT, devendo informar à Contratante imediatamente no caso de dúvidas, erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nos Materiais e/ou na execução do Contrato de Fornecimento, bem como fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas que sejam solicitados pela Contratante à Contratada, (iv) das Normas e Procedimentos sobre Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente da Contratante, bem como outras normas, políticas e procedimentos aplicáveis, (v) da Legislação Aplicável;

4.1.3.1. A Contratada não poderá alterar qualquer aspecto ou etapa do fornecimento dos Materiais sem prévia autorização escrita da Contratante.

4.1.4. Notificar imediatamente a Contratante sobre a suspensão, interrupção, descontinuidade ou cessação da produção e/ou fabricação dos Materiais, informando sobre (i) o risco de o fornecimento dos Produtos ser, de qualquer forma, afetado, (ii) eventual prazo previsto para regularização do fornecimento e/ou (iii) alternativas para o fornecimento.

4.1.5. Entregar, nos termos destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento, quantidades adicionais de produto solicitadas pela Contratante, sem variação de Preço, caso a quantidade dos Materiais prevista no Contrato de Fornecimento tenha sido previamente estimada;

4.1.6. Comparecer e fazer com que seus Colaboradores compareçam às reuniões convocadas pela Contratante, de modo que nenhuma reunião, decisão ou qualquer providência que

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

se refira ao fornecimento dos Materiais venha a ser postergada ou suspensa em função de sua ausência;

- 4.1.7. Entregar e/ou devolver à Contratante os originais e todas as eventuais cópias de toda a documentação referente às Informações Técnicas Específicas (inclusive delatando eventuais cópias arquivadas em meio eletrônico);
- 4.1.8. Não conectar seus equipamentos na rede de comunicações da Contratante e não utilizar equipamentos ou programas de computador (*softwares*) não aprovados previamente por escrito pela Contratante, sendo certo que a autorização, pela Contratante, não eximirá a Contratada da responsabilidade decorrente da não observação da legalidade e funcionamento adequado dos programas de computador (*softwares*) que utilizar.
- 4.1.9. Fazer com que todas as patentes, marcas registradas, sinais distintivos, conhecimentos, *know how*, projetos, programas de computador (*softwares*), inventos, aperfeiçoamentos e inovações, entre outros direitos de Propriedade Industrial de qualquer natureza eventualmente utilizados na execução deste Contrato, não venham a violar qualquer direito autoral, patente, marca registrada, sinais distintivos, conhecimentos, *know how*, projetos, programas de computador (*softwares*), inventos, aperfeiçoamentos, inovações, segredo de negócio ou qualquer bem ou direito de Propriedade Intelectual da Contratante e/ou de terceiros, obrigando-se a manter a Contratante a salvo de qualquer responsabilidade, nos termos destas Condições Gerais;
- 4.1.10. Arcar com todos os custos e despesas diretos e indiretos da Contratada relacionados ao fornecimento dos Materiais e à execução do Contrato de Fornecimento, os quais estão para todos os efeitos incluídos no Preço, abrangendo, mas não se limitando a:
 - (i) todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, nacionais ou estrangeiros, presentes ou futuros, devidos em decorrência das atividades realizadas pela Contratada para o fornecimento dos Materiais e execução do Contrato de Fornecimento, bem como para o cumprimento destas Condições Gerais, devendo a Contratada providenciar junto à Autoridade Pública competente, se for o caso, o reconhecimento de todos os incentivos aplicáveis ao Contrato de Fornecimento;
 - (ii) remuneração dos seus Colaboradores, incluindo, mas não se limitando a adicionais de periculosidade e/ou de insalubridade, horas extras e demais adicionais e benefícios, inclusive os benefícios concedidos por meio de acordo ou convenção coletivos, custos e todos os demais encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral, passados, presentes e futuros, referentes aos seus Colaboradores ou quaisquer terceiros designados pela Contratada para o fornecimento dos Materiais ou execução do Contrato de Fornecimento, bem como das atividades da Contratada decorrentes da Legislação Aplicável;
 - (iii) custos de toda e qualquer mão de obra indireta necessária para fornecimento e controle dos Materiais e execução do Contrato de Fornecimento;
 - (iv) custos e despesas de fornecimento de alimentação, alojamento e transporte para todos os seus Colaboradores e/ou terceiros eventualmente designados para a execução do Contrato de Fornecimento;
 - (v) custos, despesas e encargos de qualquer natureza relacionados aos Materiais (incluindo, mas não se limitando a custos com transporte, embalagem e contratação dos Seguros);
 - (vi) custos da contratação e manutenção em vigor dos Seguros e/ou da contratação;

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

- (vii) todas as taxas e *royalties* eventualmente exigíveis em decorrência da utilização de determinada marca, patente, método, processo, material e/ou equipamento no fornecimento dos Materiais e execução do Contrato de Fornecimento;
- (viii) custos e despesas com a obtenção e manutenção em vigor pelo Prazo de Vigência, de todas as Licenças e Autorizações;
- (ix) custos e despesas relacionados ao estoque, gestão e/ou transporte dos Materiais;
- (x) quaisquer outros custos e despesas incorridos em razão de determinação da Legislação Aplicável às atividades da Contratada ou de ordem de Autoridade Pública, e
- (xi) lucro.

4.1.10.1. Para os fins do item 4.1.10 (i) acima, os incentivos e benefícios fiscais (incluindo, mas não se limitando a isenções, reduções de base de cálculo ou alíquota, descontos, diferimentos, substituição tributária, instituição de créditos presumidos, incentivados, fictícios ou outros, parcelamentos ou outros atos ou fatos de qualquer natureza que, de outra forma, impliquem a redução ou não incidência de quaisquer tributos, taxas, contribuições ou outros encargos) obtidos em relação ao fornecimento dos Materiais ou à execução do Contrato de Fornecimento, ou de qualquer natureza obtidos serão integralmente repassados pela Contratada à Contratante, incluídos aqueles que forem concedidos por legislação superveniente, ficando a Contratante desde já autorizada a compensar o valor dos benefícios aplicáveis com o Preço ou parte dele (inclusive valores eventualmente retidos pela Contratante). Se a Contratada der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição, à perda ou à suspensão de quaisquer incentivos ou benefícios aplicáveis, a Contratada arcará com todos os ônus daí decorrentes, inclusive sendo permitida a compensação referida acima, independentemente de Notificação prévia ou dolo ou culpa da Contratada.

4.1.10.2. Em caso de transporte de produtos químicos, a Contratada deverá assegurar-se de que todos os veículos utilizados em tal transporte possuam o certificado do Sistema de Avaliação de Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Qualidade – SASSMAQ da Associação Brasileira da Indústria Química – ABIQUIM, bem como o acondicionamento dos Materiais esteja em conformidade com a Legislação Aplicável. No caso de transporte de produtos químicos ou perigosos, a Contratada deverá ainda: (i) contratar transportadora habilitada e especializada para a realização do transporte de produtos químicos ou perigosos, nos termos da Legislação Aplicável; (ii) fornecer, se aplicável, e garantir que a transportadora porte todos os documentos exigidos pela Legislação Aplicável para fins de transporte dos produtos químicos ou perigosos, incluindo, mas não se limitando aos documentos previstos nas Resoluções ANTT n.º 3.365/2011 e n.º 420/2004; (iii) garantir que a transportadora cumpra com todas as exigências estabelecidas pela Legislação Aplicável com relação ao transporte dos produtos químicos ou perigosos; e (iv) responsabilizar-se nas esferas cível, administrativa e criminal, e/ou perante terceiros, juntamente com a transportadora, por quaisquer danos ambientais decorrentes do transporte de produtos químicos ou perigosos em quaisquer hipóteses.

4.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos causados à Contratante e/ou a terceiros em razão de fato dos Materiais ou em virtude de ações ou omissões

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

relacionadas ao fornecimento dos Materiais ou à exibição do Contrato de Fornecimento, nos termos destas Condições Gerais.

- 4.1.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários junto à Contratante.
- 4.1.13. Não realizar qualquer ato que possa ser considerado uma ofensa às Leis Anticorrupção, devendo adotar todas as práticas necessárias para garantir o fiel e integral cumprimento das mencionadas Leis pelos seus Colaboradores.
- 4.1.13.1. A Contratada não deverá (direta ou indiretamente) pagar, oferecer, dar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer parte dos ganhos ou reembolsos recebidos em função do Contrato de Fornecimento ou qualquer outro valor monetário ou objeto de valor para um oficial ou empregado de Autoridade Pública, qualquer partido político ou representante daquele, qualquer candidato para cargos públicos, qualquer subcontratado ou fornecedor, qualquer Colaborador da Contratante ou qualquer outra pessoa sugerida, indicada ou direcionada por ou em benefício daquelas pessoas e entidades descritas acima com o propósito de influenciar atos ou decisões oficiais ou assegurar vantagem imprópria para obter ou manter negócios, ou incentivar atos ou transações de qualquer forma em violação a qualquer Lei Anticorrupção.
- 4.1.13.2. Caso a Contratada tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção, ela deve comunicar imediatamente a Contratante, nos endereços compliance@csn.com.br e canal_denuncia@csn.com.br, para que sejam tomadas providências e medidas necessárias. A Contratada se obriga também a notificar a Contratante, imediatamente e por escrito, caso seja objeto de qualquer investigação relacionada às citadas leis e envolvendo, em conjunto ou separadamente, a própria Contratada ou seus Colaboradores relacionados à execução do Contrato de Fornecimento.
- 4.1.13.3. A Contratada deverá manter livros e registros de contabilidade completos e exatos e planejar e manter sistemas suficientes para o controle interno da contabilidade.
- 4.1.14. Garantir que nem ela nem suas Afiliadas, seus diretores, membros de seu conselho de administração e quaisquer empregados ou terceiros agindo em seu nome em benefício do Contrato Fornecimento são objeto de sanções por quaisquer Partes Sancionadoras. A Contratada declara que em sua cadeia de suprimentos não há fornecedores ou prestadores de serviços que sejam objeto de sanções por quaisquer das Partes Sancionadoras.
- 4.1.15. A Contratada declara conhecer e se obriga a cumprir todas as disposições da LGPD e Legislação Complementar de Proteção de Dados Pessoais no escopo de sua atuação no Contrato Fornecimento.
- 4.1.15.1. A Contratada declara ainda que a Contratante não possui qualquer envolvimento com o seu processo de tratamento de dados.
- 4.1.15.2. Recairá sobre a Contratada o ônus de obter todos os consentimentos para tratar os dados pessoais de quaisquer titulares que sejam necessários

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

à perfeita execução do Contrato Fornecimento, não podendo escusar-se de cumprir as Obrigações da Contratada pela falta de adequação a uma hipótese legal de tratamento.

- 4.1.16. O descumprimento de quaisquer dispositivos da LGPD e da Legislação Complementar de Proteção de Dados Pessoais sujeita a Contratada às penas contratuais e legais, ficando obrigada, ainda, a informar à Contratante imediatamente sobre a infração e a indenizar a Contratante e/ou os Colaboradores da Contratante e/ou terceiros por qualquer dano que comprovadamente que lhes causar em ofensa à LGPD e/ou à Legislação Complementar de Proteção de Dados Pessoais, desde que devidamente comprovada a culpa da Contratada e na extensão de sua culpabilidade, devendo tomar todas as ações cabíveis para mitigar tais danos.
- 4.1.17. Garantir os preços estabelecidos no Contrato de Fornecimento, caso sejam solicitados fornecimentos adicionais pela Contratante.
- 4.1.18. Sempre que os fornecimentos ocorrerem nas dependências da Contratante a Contratada deverá enviar periodicamente, à Contratante, lista atualizada dos Colaboradores destacados para a execução dos fornecimentos que circularão nas dependências da Contratante, a ser previamente aprovada a exclusivo critério da Contratante, contendo nome completo, número dos documentos de identidade, endereço e foto, além de outras informações solicitadas pela Contratante, devendo tais Colaboradores atender ao Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Fornecedores, às Normas e Procedimentos de Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, às demais regras internas da Contratante e à Legislação Aplicável. A Contratada deverá informar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração na lista.
- 4.1.19. Somente quando aplicável para o fornecimento segregar, acondicionar, armazenar e realizar a destinação adequada dos resíduos, entulhos e materiais não utilizados que estiverem nas áreas de execução dos fornecimentos e nas instalações da Contratante eventualmente dadas em comodato à Contratada, de forma a mantê-las sempre limpas, livres e desimpedidas, em conformidade com as Leis Ambientais, as Normas Manuais e Procedimentos sobre Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, as Leis Aplicáveis, demais normas aplicáveis, e com as disposições destas Condições Gerais e determinação técnica da Contratante.
- 4.1.20. Em se aplicando a hipótese do item 4.1.19 acima apresentar trimestralmente ao Contraparte da Contratante todos os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos sempre que houver destinação, ou ao final do Contrato, a critério da Contratante, sob pena de suspensão de pagamento até a apresentação;
- 4.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos causados à Contratante e/ou a terceiros em virtude de ações ou omissões relacionadas à prestação dos fornecimentos e/ou à execução do Contrato de Fornecimento, nos termos destas Condições Gerais;
- 4.1.22. Comunicar formalmente à Contratante, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação do fornecimento no prazo estabelecido no Contrato de Fornecimento; e
- 4.1.23. Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários junto à Contratante.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 346,30	R\$ 98,74	R\$ 67,84	R\$ 18,48	R\$ 23,60	R\$ 16,81	R\$ 7,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilidades Trabalhistas

5.1.1.A Contratada é a única e exclusiva responsável (i) por seus Colaboradores e respectivos encargos (incluindo mas não se limitando a remuneração, alimentação, transporte, benefícios, tributos e contribuições incidentes, dentre outros), bem como por sua seleção, não havendo, a qualquer tempo, qualquer vínculo empregatício entre os Colaboradores da Contratada e a Contratante, (ii) por eventuais descumprimentos da Legislação Aplicável (incluindo, mas não se limitando às disposições sobre acidentes de trabalho, ao pagamento integral da remuneração e eventuais adicionais devidos e ao cumprimento, na íntegra, de eventuais convenções ou acordo coletivos em vigor e aplicáveis), (iii) por empregar na execução do Contrato de Fornecimento nas dependências da Contratante, se assim previr o Contrato de Fornecimento e/ou as Contratos de Fornecimento, quantidade suficiente de Colaboradores comprovadamente qualificados, devidamente uniformizados e identificados, portando equipamentos, ferramentas e materiais adequados e suficientes para garantir o fornecimento dos Materiais de acordo com os mais altos padrões verificados no mercado ou solicitados pela Contratante e com os termos destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento, (iv) por fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução do Contrato de Fornecimento e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização desses equipamentos, bem como pelo treinamento e fiscalização do uso de tais equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelas consequências do não cumprimento desta obrigação, (v) por zelar pelo bom comportamento e disciplina de seus Colaboradores designados para a entrega dos Materiais nas dependências da Contratante, se assim previr o Contrato de Fornecimento e/ou as Contratos de Fornecimento, afastando imediatamente qualquer de seus Colaboradores cujo comportamento não esteja de acordo com o Manual de Saúde e Segurança para fornecedores, as Normas e Procedimentos de Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente da Contratante, a Política de Sustentabilidade da Contratante e seu Código de Ética, bem como com as demais normas internas ou padrões da Contratante aplicáveis à prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada por eventuais perdas e danos a que seus Colaboradores derem causa.

5.1.2.A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, relação de pessoal da Contratada designado para o fornecimento dos Materiais às áreas determinadas nas dependências da Contratante (em conformidade com os Documentos para Cobrança especificados nas Condições Gerais de Prestação de Serviços, nos termos da cláusula 1.5 destas Condições Gerais), bem como total de horas trabalhadas, total de horas extras, valor total de salário base, folha de pagamento e horas extras com devidas justificativas, sendo que recairá sobre a Contratada o ônus de obter todos os consentimentos para tratar os dados pessoais de quaisquer titulares que sejam necessários à perfeita execução do Contrato de Fornecimento, não podendo escusar-se de cumprir as Obrigações da Contratada pela falta de adequação a uma hipótese legal de tratamento;

5.1.3. A Contratada declara, sob as penas da lei, que não utilizou, utiliza ou utilizará e que seus Colaboradores não utilizaram, utilizam ou utilizarão, em nenhuma hipótese, mão de obra infantil, escrava ou análoga à de escravo, trabalhos forçados ou em condições degradantes, jornadas exaustivas e /ou qualquer trabalho forçado que se caracterize como crime perante aplicável Legislação Aplicável, em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com fornecedores e parceiros, declarando o seu compromisso de combate

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

a tais práticas.

5.2. Responsabilidade Socioambiental e Direitos Humanos

5.2.1.A Contratada é direta e integralmente responsável, inclusive após o decurso do Prazo de Vigência, por danos causados ao meio ambiente, assim como pela sua recuperação, nas esferas cível, administrativa e criminal, e/ou a terceiros, decorrentes de qualquer violação pela Contratada às Leis Ambientais, mesmo que resultantes de ação ou omissão de seus Colaboradores ou de Caso Fortuito ou Força Maior.

5.2.2. A Contratada deverá possuir e manter válida e atualizada toda e qualquer Licença Ambiental de Operação e apresentá-la à Contratante antes do início dos serviços e sempre que solicitado.

5.2.3. A Contratada deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal, instituído pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, quando aplicável.

5.2.4. A Contratada deverá identificar e responsabilizar-se por todos os aspectos e riscos provenientes de suas atividades, produtos e/ou serviços que possam interagir com o meio ambiente. Estes aspectos e riscos deverão ocasionar medidas rígidas de controle implementadas pela Contratada para não impactar o meio ambiente. Estes itens deverão ser definidos em planilha a ser disponibilizada à Contratante com os seguintes campos: (i) atividade, (ii) aspecto/risco ambiental, (iii) impacto ambiental e (iv) controles adotados.

5.2.5. Em todas as fases da execução das atividades desenvolvidas pela Contratada, a Contratada deverá gerenciar todos os resíduos gerados em suas atividades através da segregação e descarte, acondicionamento, armazenamento e transporte, conforme procedimentos internos da unidade e Legislação Aplicável.

5.2.6. As áreas e recipientes de armazenamento de resíduos deverão ser identificados de modo a possibilitar a rápida identificação do conteúdo, respeitando-se a Legislação Aplicável no tocante à sua disposição e destinação final.

5.2.7. Os resíduos e/ou produtos químicos ou perigosos na forma líquida deverão estar em contêineres ou tambores protegidos por algum tipo de contenção de forma a impedir que vazamentos e derramamentos possam afetar o meio ambiente.

5.2.8. A Contratada deverá armazenar os produtos químicos que porventura forem utilizados observando a compatibilidade entre os diferentes produtos.

5.2.9. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQs – dos produtos devem estar em sua última versão, na língua portuguesa e disponibilizadas no local de utilização e armazenagem.

5.2.9.1. A utilização ou o armazenamento de produto não cadastrado junto à Contratante será objeto de prévia análise, avaliação e aprovação pela Contratante, a seu exclusivo critério.

5.2.9.2. Não é permitido queima de resíduos a céu aberto, dispor resíduos de qualquer natureza no solo ou corpos hídricos ou em lugares não autorizados pela Contratante.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

5.2.10. A Contratada deverá enviar Notificação à Contratante de todas as anormalidades relativas aos controles ambientais, imediatamente após a sua ocorrência, sem prejuízo da obrigação da Contratada de imediatamente adotar medidas destinadas a evitar ou sanar os danos ou, não sendo possível, a mitigá-los.

5.2.10.1. Caso a Contratada tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Ambientais, a Contratada deve comunicar imediatamente a Contratante, no endereço de e-mail canal_denuncia@csn.com.br, site www.canalconfidencial.com.br/csn/ ou telefone 0800-884-2006, para que sejam tomadas providências e medidas necessárias. A Contratada se obriga também a notificar a Contratante, imediatamente e por escrito, caso seja objeto de qualquer investigação relacionada às citadas leis e envolvendo, em conjunto ou separadamente, a própria Contratada ou seus Colaboradores relacionados à execução do Contrato de Fornecimento.

5.2.11. A Contratada declara que (i) todas as Licenças Ambientais necessárias para suas atividades foram obtidas e estão em pleno vigor e eficácia, (ii) está e esteve em conformidade com as Leis Ambientais aplicáveis a todas e quaisquer de suas atividades, (iii) não foi notificada por escrito de que é uma parte responsável nos termos de quaisquer Leis Ambientais ou recebeu qualquer aviso por escrito relacionado a qualquer alegação ou investigação por órgão governamental acerca de qualquer violação penal ou civil pela Contratada de quaisquer Leis Ambientais; (iv) não está sujeita a nenhuma sentença, decreto ou decisão relativa à conformidade com qualquer Lei Ambiental ou à investigação ou limpeza de substâncias perigosas segundo qualquer Lei Ambiental que possa afetar, direta ou indiretamente, de qualquer forma, a execução do Fornecimento; e (v) o desenvolvimento das suas atividades é feito de maneira sustentável, respeitando integralmente a legislação ambiental vigente, manifestando o seu compromisso de combate a quaisquer práticas contrárias.

5.2.12. Ainda que necessária para o Fornecimento não é permitida a supressão de qualquer tipo de vegetação sem prévia anuência da Contratante e autorização dos órgãos ambientais competentes.

5.2.13. Se for o caso, a Contratada deve implementar controles e/ou barreiras físicas a fim de evitar eventuais impactos no solo e recursos hídricos em suas atividades, tais como: lavagem, abastecimento, limpeza, drenagem, manutenções e armazenamento. Em caso de acidentes com equipamento que impliquem impactos negativos no solo/água, a Contratada deverá remediar o impacto e ou dano causado e informar imediatamente a Contratante; efluentes (tratados e/ou não tratados) gerados pela Contratada não deverão em hipótese alguma ser direcionados para corpos receptores, redes de drenagem pluviais e estações de tratamento sem prévia autorização da Contratante e autorização dos órgãos ambientais competentes.

5.2.14. As atividades que envolvam emissões de particulados, tais como: movimentação de terra, transporte de granéis, manuseio ou estocagem de materiais pulverulentos devem possuir controles adequados (incluindo, mas não se limitando a, enclausuramento, umectação, aspersão de água, uso de aglomerantes, supressores de poeira ou outro sistema de despoeiramento). Caso a Contratada utilize veículos movidos a diesel para prestação do serviço, deve atentar-se à legislação local quanto ao monitoramento das respectivas emissões atmosféricas.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

- 5.2.15. Quando aplicável, a Contratada deve elaborar Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (estudo que quantifica as emissões atmosféricas de gases de efeito estufa de uma atividade, processo, organização, empreendimentos ou prestação de serviço, seguida da quantificação, monitoramento e registro dessas emissões), devendo manter registros e apresentar à Contratante quando solicitado.
- 5.2.16. A Contratada deve realizar a identificação, avaliação e tratamento dos impactos socioambientais decorrentes de suas atividades de forma a evitar, mitigar e compensar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos, atendendo os requisitos legais, políticas e normas da Contratante. A Contratada deve respeitar as diversidades sociais e aspectos culturais e zelar pelo bom relacionamento e boa convivência com as comunidades.
- 5.2.17. A Contratada deve estabelecer as medidas de prevenção e controle para evitar ou minimizar os riscos e impactos potenciais na saúde e segurança das comunidades que possam surgir de suas atividades, com atenção especial aos grupos vulneráveis.
- 5.2.18. A Contratada deve atuar respeitando os direitos humanos dos empregados e comunidades e tratar dos impactos adversos aos direitos humanos que suas atividades podem causar ou para os quais podem contribuir, destacando-se entre outros: direito a condição adequada de trabalho, combate ao trabalho forçado ou análogo ao escravo e ao trabalho infantil. Dentre os possíveis riscos e impactos negativos que devem ser evitados e mitigados, destacam-se (não sendo uma lista exaustiva): excesso de ruído e emissão de particulado; acidentes de trânsito e excesso de velocidade envolvendo seus Colaboradores nas comunidades locais e/ou grupos vulneráveis; exposição da comunidade a substâncias perigosas; impacto /ou cumplicidade com a exploração sexual de crianças e adolescentes nas comunidades locais (ex: alojamentos próximos às comunidades ou moradias dos Colaboradores da Contratada inseridas nas comunidades); uso próprio ou cumplicidade com o trabalho infantil na cadeia de valor; alteração dos índices de violência na área de influência direta e indireta.
- 5.2.19. No caso da ocorrência de alegações de violação de direitos humanos, envolvendo direta ou indiretamente a Contratada e/ou seus Colaboradores, a Contratada deve conduzir um processo para tratamento da alegação, garantindo a efetiva remediação àqueles afetados, bem como a comunicação dos impactos negativos, das ações de remediação e dos resultados obtidos a todos os envolvidos, inclusive a Contratante.
- 5.2.20. Sem prejuízo de todo o exposto, a Contratada deverá cumprir todas as instruções do Sistema de Gestão Ambiental, do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança e do Serviço Especializado em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho – SESMT – e as normas disciplinares, de trânsito e de segurança da Contratante, orientando seu pessoal e exigindo o cumprimento das responsabilidades, padrões e procedimentos estabelecidos.
- 5.3. Responsabilidades por Perdas, Danos e Demandas**
- 5.3.1. **Indenizações.** Sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais e das Obrigações da Contratada, a Contratada é exclusivamente responsável (i) por qualquer indenização devida em decorrência de perdas ou danos causados por ação ou omissão (incluindo, mas não se limitando às hipóteses de descumprimento das Obrigações da Contratada), independentemente de sua culpa ou de culpa de seus Colaboradores, à Contratante, seus Colaboradores e/ou a terceiros, incluindo mas não se limitando às

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

esferas civil (contratual e/ou extracontratual), criminal, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental (nas três esferas de responsabilização a administrativa, civil e criminal), concorrencial e/ou relacionados a direitos de Propriedade Intelectual (incluindo, mas não se limitando a responsabilidade perante terceiros decorrente da violação de quaisquer segredos comerciais da Contratante – incluindo, mas não se limitando às Informações Confidenciais –, de seus Colaboradores ou de terceiros, direitos de Propriedade Industrial e direitos autorais, incluindo, mas não se limitando a patente, marca registrada, sinais distintivos, conhecimentos, *know how*, projetos, *softwares*, *hardwares*, invenções, inovações, entre outros) relacionados à execução do Contrato de Fornecimento ou ao desenvolvimento de suas atividades, (ii) objetivamente, por si e todos os seus Colaboradores ou aos seus bens de qualquer natureza, por todos e quaisquer riscos inerentes ao transporte de seus Colaboradores ou bens de qualquer natureza, expressamente isentando e mantendo a Contratante indene e a salvo de toda e qualquer responsabilidade e/ou solidariedade em caso de eventual acidente ou ocorrência de lesões ou danos aos Colaboradores, terceiros ou aos seus bens de qualquer natureza durante a utilização do transporte, nos termos dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.0(iv) e Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima, (iii) por todos os custos com Demandas na defesa judicial e extrajudicial (inclusive honorários advocatícios e periciais, despesas e custas processuais) da Contratante em razão das ações ou omissões da Contratada e/ou seus Colaboradores referidas no item (i) acima, observado o item 5.3.2 abaixo, (iv) pelo pagamento de quaisquer indenizações, encargos/multas ou penalidades de qualquer natureza, inclusive as de natureza ambiental, devidos em decorrência da não observância ou infração à Legislação Aplicável, mesmo que imputados à Contratante, (v) por danos sofridos pela Contratante ou seus Colaboradores em virtude da não adequação dos Materiais ao escopo previsto no Contrato de Fornecimento ou do descumprimento de Obrigações da Contratada e/ou da Legislação Aplicável, (vi) pelo reembolso em relação às perdas e danos oriundos de protestos indevidos, e (vii) pela guarda e conservação Materiais até a efetiva entrega à Contratante, nos termos dessas Condições Gerais e do Contrato de Fornecimento.

5.3.1.1. Na hipótese de danos relacionados à Propriedade Intelectual, a Contratada deverá, ainda, às suas próprias custas (i) satisfazer a reclamação, ou modificar os Materiais de forma a torná-los não infringentes, desde que as modificações não prejudiquem sua adequação para os fins pretendidos pela Contratante e (ii) conduzir as negociações relacionadas às questões de que trata este item, com a assistência da Contratante se esta assim solicitar.

5.3.2. **Demandas.** Sem prejuízo do disposto acima, a Contratada deverá (i) buscar substituir a Contratante no polo passivo de qualquer Demanda e (ii) praticar todos os demais atos necessários para excluir responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante, prestando todas as cauções e garantias necessárias durante e após o trâmite da Demanda, arcando com todas as custas e despesas incorridas pela Contratante, inclusive honorários de advogados e peritos, mantendo a Contratante a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso para esse fim.

5.3.3. Caso não seja possível tal substituição, a Contratada fica, desde já, obrigada a manter a Contratante livre e indene de todos e quaisquer custos, despesas e responsabilidades, a qualquer título, relacionadas a tal Demanda, seja por meio de pagamento ou ressarcimento.

5.4. Responsabilidades pelos Materiais

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

- 5.4.1. Observados os demais termos e condições destas Condições Gerais e do Contrato de Fornecimento, a Contratada é a exclusiva responsável e garantidora da qualidade dos Materiais para os fins destas Condições Gerais, do Contrato de Fornecimento, das Contratos de Fornecimento, da Legislação Aplicável, das Normas sobre Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, do manual de segurança da Contratante, bem como das demais normas aplicáveis e exigências da Contratante.
- 5.4.2. A Contratada garantirá a qualidade dos Materiais às finalidades pretendidas pela Contratante pelo prazo a ser fixado no Contrato de Fornecimento contado da data de inspeção dos Materiais, nos termos do item 6.1.3.1. Tendo sido identificada uma não conformidade em qualquer parcela dos Materiais dentro do referido prazo, a Contratada deverá substituir tal parcela no prazo que vier a ser fixado pela notificação da Contratante neste sentido.
- 5.4.2.1. No caso de a Contratada se recusar ou deixar a realizar a substituição dos Materiais no prazo fixado pela Contratante, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, adquirir tais Materiais de terceiros, respondendo a Contratada por todos os custos e despesas incorridos pela Contratante para tanto, bem como pelas multas e demais penalidades aplicáveis, sem prejuízo de eventual resolução do Contrato de Fornecimento e indenização devida em razão de execução defeituosa do Contrato de Fornecimento. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, reter ou compensar estes custos, nos termos do item 10.4 destas Condições Gerais.
- 5.4.3. Sem prejuízo do disposto acima, a Contratada será responsável e deverá suportar todos os riscos do fornecimento dos Materiais até que estes sejam efetivamente entregues à Contratante.

6. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1. Mediante emissão de Contrato de Fornecimento pela Contratante à Contratada, a Contratada deverá fornecer, nos termos destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento, os Materiais especificados na Ordem de Compra, nos prazos, nas quantidades e nas demais condições especificadas e de acordo com as demais instruções fornecidas pela Contratante.
- 6.1.1. Cada Contrato de Fornecimento será considerada recebida e aceita se a Contratada (i) expressamente manifestar seu aceite, (ii) não se manifestar no prazo de 1 (um) dia contado da data de seu recebimento ou (iii) realizar quaisquer atos relativos ao cumprimento da respectiva Ordem de Compra. O prazo para entrega dos Materiais indicados em cada Contrato de Fornecimento passará a correr a partir da ocorrência de quaisquer das hipóteses deste item.
- 6.1.2. A Contratante poderá solicitar (i) a qualquer tempo, a suspensão da Ordem de Compra, sem prejuízo da obrigação de sua entrega posterior, nos termos do item 133 destas Condições Gerais ou (ii) o cancelamento da Contrato de Fornecimento até o momento em que os Materiais forem carregados e/ou embarcados para transporte e/ou entregues para o transportador.
- 6.1.3. Os Materiais somente serão considerados entregues pela Contratada à Contratante na data em que for realizada a efetiva verificação pela Contratante da qualidade, quantidade

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

e adequação dos Materiais às finalidades a que se destinam e de suas embalagens, nos termos destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento.

6.1.3.1. A Contratante deverá realizar a inspeção dos Materiais em até 30 (trinta) dias contados de sua entrega no local indicado na respectiva Ordem de Compra. Terminado o prazo para inspeção, a Contratante poderá, no prazo estabelecido no Contrato de Fornecimento, comunicar a Contratada para que esta providencie a substituição, a exclusivo critério da Contratante, de eventuais Materiais não conformes, sem prejuízo do exercício de quaisquer outros direitos da Contratante previstos nestas Condições Gerais ou no Contrato de Fornecimento.

6.1.4. Sem prejuízo do disposto acima, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar (i) os Materiais que julgar, nos termos destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento, da respectiva Contrato de Fornecimento e/ou de outras instruções enviadas pela Contratante à Contratada e da Legislação Aplicável, não atenderem às especificações estabelecidas e/ou os fins a que se destinam, (ii) o saldo de Materiais entregues em quantidades superiores às descritas na correspondente Contrato de Fornecimento ou (iii) os Materiais que forem entregues nos locais acordados antes do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Compra, até a data estabelecida.

6.1.5. A Contratante poderá, ainda, caso os Materiais sejam entregues de forma diversa da estabelecida na respectiva Contrato de Fornecimento e/ou em instruções dadas pela Contratante, nestas Condições Gerais, no Contrato de Fornecimento e na Legislação Aplicável (incluindo, mas não se limitando aos casos de vícios e defeitos ocultos), a seu exclusivo critério, (i) optar pela redução dos Preços, (ii) solicitar a substituição de tais Materiais, (iii) revender ou, de qualquer outra forma, dispor dos Materiais, para abatimento de parte da indenização, ressarcimento ou reembolso devidos, (iv) em caso de atraso na entrega dos Materiais, solicitar a suspensão, rejeição ou cancelamento das Contratos de Fornecimento ou (iv) em caso de atraso na entrega dos Materiais, solicitar que esta seja realizada em local diverso do estabelecido na respectiva Ordem de Compra.

6.1.6. Nos casos de rejeição ou cancelamento das Contratos de Fornecimento, a Contratada deverá arcar com todos os custos de transporte, armazenagem, substituição e segurança dos Materiais, dentre outros de qualquer natureza para o cumprimento de tais solicitações da Contratante, sem prejuízo de perdas e danos sofridos pela Contratante, seus Colaboradores ou terceiros em virtude dos descumprimentos que ensejam tais rejeições ou cancelamentos.

6.1.7. A Contratante poderá compensar, sem aviso prévio, nos termos do item 10.4 destas Condições Gerais, quaisquer valores incorridos indevidamente pela Contratante em virtude de descumprimento, pela Contratada, do disposto no item 6.1.6 acima (incluindo, mas não se limitando aos pagamentos pelos Materiais rejeitados que já tiverem sido efetuados), sem prejuízo (i) do dever da Contratada de ressarcir a Contratante pela não adequação dos Materiais a estas Condições Gerais e/ou ao Contrato de Fornecimento, à respectiva Contrato de Fornecimento e/ou às demais instruções da Contratante e (ii) das demais penalidades aplicáveis e/ou de indenização por perdas e danos adicionais que venham a ser apurados posteriormente em virtude de tais vícios, ocultos ou não.

7. SEGUROS

7.1. A Contratada será responsável pela contratação e manutenção, por sua conta exclusiva, de todos os Seguros exigidos pela Legislação Aplicável e os demais Seguros necessários

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 346,30	R\$ 98,74	R\$ 67,84	R\$ 18,48	R\$ 23,60	R\$ 16,81	R\$ 7,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

para a integral cobertura dos riscos relacionados ao fornecimento dos Materiais e/ou à execução do Contrato de Fornecimento, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) acidentes de trabalho (INSS), conforme requerido pela Legislação Aplicável em vigor;
- (ii) seguro do seu pessoal "vida" – quando aplicável, ou seja, desde que suas atividades sejam desenvolvidas nas instalações sob responsabilidade da Contratante. A importância segurada de vida deve ser no mínimo 26 (vinte e seis) vezes o salário de cada empregado.
- (iii) seguro de acidentes pessoais para seus Colaboradores sem vínculo empregatício – quando aplicável, ou seja, durante o período que estiverem alocados ao(s) fornecimento(s) objeto do Contrato de Fornecimento, desde que tais fornecimentos aconteçam nas instalações da Contratante. A importância segurada deve ser de no mínimo R\$ 100.00,00 (cem mil reais) por Colaborador.
- (iv) Seguro de responsabilidade civil facultativo de veículos – RCF-V (Carteira de Automóveis - veículos de passeios ou pesados), contra danos materiais e danos corporais, sob pena de assumir exclusiva e diretamente todos os riscos e ônus inerentes e decorrentes de eventuais sinistros, com importância segurada mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência, em danos materiais, e importância segurada mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência, em danos pessoais. Este item é aplicável quando os veículos estiverem em instalações da Contratante ou em instalações de terceiros a serviço da Contratante e/ou empresas do grupo.
- (v) Seguro de Transportes – A Contratada deverá arcar com o custo de seguro dos transportes, na modalidade RCTR-C para cobrir quaisquer danos causados ao Material objeto do Contrato de Fornecimento. Quando aplicável, as apólices devem incluir cobertura para cargas perigosas como produtos químicos e/ou explosivos.
- (vi) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com limite mínimo de indenização de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); contemplando as seguintes coberturas:
 - a. Operações;
 - b. Poluição Súbita;
 - c. Danos Morais;
 - d. Prestação de Serviços em Locais de Terceiros
 - e. Danos Materiais causados à Contratante;
 - f. Produto;
- (vi) Seguro de Garantia de Construção, Fornecimento, Prestação de Serviços ou Concessão, com limite mínimo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato de Fornecimento.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

- 7.2. A Contratada é inteiramente responsável pelos seus subcontratados, devendo os mesmos estar inclusos nos seguros acima ou apresentar seus próprios seguros exatamente nos moldes estabelecidos neste item 7.
- 7.3. A Contratada se obriga a submeter à Contratante as pertinentes apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato de Fornecimento, bem como os comprovantes de pagamentos das apólices de seguro.
- 7.4. Os seguros tratados neste item 7 deverão ser mantidos vigentes e eficazes desde a assinatura do Contrato de Fornecimento até o prazo final de garantia de qualidade dos Materiais prevista no Contrato de Fornecimento e/ou da responsabilidade legal.
- 7.5. As apólices devem conter cláusula de renúncia pelos segurados aos direitos de sub-rogação contra qualquer das Partes, quando aplicável.
- 7.6. Na hipótese de os seguros exigidos serem insuficientes ou sequer terem sido contratados, a Contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros.
- 7.7. Os valores referentes aos pagamentos de prêmios dos contratos de seguro fazem parte da composição do Preço da Contratada, não cabendo qualquer pedido de acréscimo ou compensação neste sentido.

8. GARANTIAS FINANCEIRAS

- 8.1. Na hipótese de o Contrato de Fornecimento estabelecer expressamente o pagamento de Adiantamento à Contratada, a Contratada deverá entregar à Contratante, no prazo e condições estabelecidos no Contrato de Fornecimento, Garantia Financeira, obrigando-se a mantê-la em vigor durante todo o Prazo de Execução e, se for o caso, pelo período adicional estabelecido nestas Condições Gerais ou no Contrato de Fornecimento.
- 8.2. O Contrato de Fornecimento poderá, ainda, exigir Garantia Financeira em salvaguarda do fiel cumprimento das Obrigações da Contratada, que a Contratada entregue à Contratante, no prazo e condições estabelecidos no Contrato de Fornecimento, obrigando-se a mantê-la em vigor durante todo o Prazo de Execução.
- 8.3. Caso, durante o Prazo de Execução, qualquer das Garantias Financeiras estabelecidas no Contrato de Fornecimento (i) deixe de ser válida, eficaz ou exigível; ou (ii) passe a ter valor inferior aos valores exigidos pela Contratante no Contrato de Fornecimento, a Contratada ficará obrigada a: (a) apresentar nova Garantia Financeira em termos satisfatórios à Contratante; ou (b) reforçar as Garantias Financeiras prestadas inicialmente de modo a restabelecer os valores exigidos nos termos do Contrato de Fornecimento; Em qualquer dos casos, deverá fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da perda de validade, eficácia, exigibilidade, ou insuficiência, independentemente de notificação prévia.
- 8.4. No caso de alteração de qualquer cláusula ou condição do Contrato de Fornecimento, a Contratada deverá (i) obter e comprovar a obtenção de prévia anuência da instituição financeira e/ou seguradora emitente da Garantia Financeira, conforme o caso, e (ii) apresentar à Contratante, em até 3 (três) dias úteis contados da data de assinatura do Termo Aditivo: (a) declaração da instituição financeira e/ou seguradora de ciência e

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

concordância com relação às alterações dos termos e condições, confirmando a manutenção integral das Garantias Financeiras; ou, (b) caso tais alterações impliquem em modificações nas Garantias Financeiras prestadas, novo Seguro Garantia ou endosso e/ou nova Carta de Fiança Bancária ou aditamento, nos termos definidos nestas Condições Gerais e no Contrato de Fornecimento, abrangendo as alterações pactuadas entre as Partes.

8.4.1. A validade do Termo Aditivo estará condicionada ao cumprimento do disposto no item acima.

8.5. Sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nestas Condições Gerais e no Contrato de Fornecimento, na hipótese de a Contratada não cumprir o disposto neste item e/ou nas cláusulas específicas sobre Garantias Financeiras previstas no Contrato de Fornecimento, a Contratante poderá reter ou compensar, sem prévio aviso, todos os pagamentos devidos à Contratada nos termos destas Condições Gerais e do Contrato de Fornecimento.

9. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

9.1. Salvo disposição expressa por escrito em contrário, nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento destas Condições Gerais e do Contrato de Fornecimento decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior.

9.2. A Parte atingida pelo Caso Fortuito ou Força Maior deverá, assim que possível, (i) tomar toda e qualquer providência e envidar seus melhores esforços para superar, remediar ou mitigar quaisquer efeitos, diretos ou indiretos, para a Contratante relacionados ao Caso Fortuito ou Força Maior, independentemente da comprovação de danos ou prejuízos e (ii) notificar a outra Parte informando a ocorrência e a natureza do evento, descrevendo os efeitos danosos causados e indicando estimativa de prazo para a normalização das atividades.

9.3. Constatada a ocorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior, ficarão suspensas até a cessação do impedimento tanto as obrigações que a Contratada comprovadamente ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da Contratante de efetuar o pagamento do Preço, sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas pela Legislação Aplicável (incluindo, mas não se limitando às trabalhistas, previdenciárias, ambientais, regulatórias e outras de responsabilidade da Contratada).

10. PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Preço

10.1.1. Pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações da Contratada referentes aos Materiais efetivamente entregues e aceitos pela Contratante, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** destas Condições Gerais, a Contratante pagará à Contratada o Preço.

10.1.2. O Preço não será reajustado ou majorado, por qualquer motivo, salvo previsão expressa no Contrato de Fornecimento.

10.1.3. Caso o Contrato de Fornecimento estabeleça preços unitários e somente estimativa global do valor do Contrato (apenas para referência), eventuais produtos adicionais solicitados pela Contratante ou eventual variação para mais ou para menos em relação

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 346,30	R\$ 98,74	R\$ 67,84	R\$ 18,48	R\$ 23,60	R\$ 16,81	R\$ 7,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

ao valor global estimado não deverão alterar o preço unitário previsto no Contrato de Fornecimento.

10.2. Faturamento

- 10.2.1. Observados a forma e os critérios de medição do fornecimento dos Materiais e de emissão de autorização de faturamento estabelecidos no Contrato de Fornecimento, cada nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Contratante e em conformidade com a Legislação Aplicável, indicando todos os dados da respectiva Contrato de Fornecimento e discriminando dos valores correspondentes (i) aos Materiais, (ii) aos tributos, taxas e contribuições devidos, (iii) aos incentivos e benefícios fiscais porventura aplicáveis (observado o item 4.1.10.1 destas Condições Gerais), e (iv) o número do Contrato de Fornecimento, da Contrato de Fornecimento e da respectiva nota fiscal, bem como indicação da data de vencimento.
- 10.2.2. A exigibilidade de quaisquer notas fiscais/faturas ou valores cobrados pela Contratada está condicionada à inspeção, conformidade e aceitação dos Materiais e à verificação do efetivo cumprimento das Obrigações da Contratada.
- 10.2.3. Cumpridas as condições acima e atestada a regularidade da nota fiscal/fatura emitida (com comprovada execução da respectiva parcela do fornecimento dos Materiais), a Contratante efetuará o pagamento devido, de acordo com os termos e condições previstos no item 10.3 abaixo.
- 10.2.4. Caso sejam constatados pela Contratante erros, falhas e/ou divergências nas faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratante, o prazo para pagamento somente terá início no dia seguinte à data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo aos valores devidos. Neste caso, a Contratada será responsável pela baixa e substituição do boleto bancário junto à instituição financeira, se houver.
- 10.2.5. A não observância das condições previstas na respectiva Contrato de Fornecimento e/ou do disposto nos itens 10.2.2 e 10.2.3 acima e a verificação de irregularidade das respectivas notas fiscais ou faturas acarretarão a prorrogação do vencimento da respectiva nota fiscal/fatura por período igual ao do atraso verificado, sem qualquer acréscimo ao valor devido.

10.3. Pagamento

- 10.3.1. Os pagamentos das parcelas do Preço serão efetuados no 10º (décimo), 20º (vigésimo) ou 30º (trigésimo) dia de cada mês subseqüente ao do término do prazo estabelecido entre a Contratante e Contratada.
- 10.3.1.1. É vedado à Contratante endossar seus títulos a terceiros, inclusive a empresas de *factoring*, devendo tais títulos ser colocados em cobrança escritural registrada junto ao banco de preferência da Contratada.
- 10.3.2. O comprovante do crédito em conta corrente valerá como quitação do pagamento do Preço ou parcela do Preço, conforme o caso.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

- 10.3.3. Estando qualquer parcela do Preço sujeita à retenção de tributos, o documento de cobrança deverá ser encaminhado à rede bancária pelo valor líquido, já deduzido dos valores da retenção.
- 10.3.4. Caso sejam constatados pela Contratante erros, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, o prazo para pagamento somente terá início a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo aos valores devidos, ficando a Contratada responsável pela baixa e substituição do documento de cobrança junto à instituição financeira.
- 10.3.5. Sem prejuízo do disposto acima, caso (i) haja extravio do documento de cobrança, (ii) a data de vencimento seja alterada e/ou (iii) haja necessidade de pagamento de valores diferentes dos constantes no documento de cobrança, sem que haja tempo hábil para sua substituição junto às instituições financeiras, a Contratante poderá, sem que tenha qualquer obrigação nesse sentido, a seu exclusivo critério, efetuar o pagamento mediante crédito em conta corrente da Contratada. Neste caso, o comprovante do depósito em conta corrente valerá com prova de quitação do pagamento.

10.4. Retenção e Compensação de Pagamentos

10.4.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo e independentemente de Notificação à Contratada ou do exercício de outros direitos e medidas previstas nestas Condições Gerais, a seu exclusivo critério, (i) reter parte ou a totalidade dos pagamentos devidos à Contratada em virtude do Contrato de Fornecimento e/ou de quaisquer outros negócios jurídicos (independentemente de formalização por instrumento escrito) entre as Partes ou (ii) compensar eventuais valores correspondentes a perdas e danos (incluindo, mas não se limitando aos lucros cessantes) e custos de qualquer natureza, verificados ou iminentes, com o Preço ou outros valores devidos pela Contratante à Contratada, sem prejuízo de outras medidas previstas nestas Condições Gerais, nas Condições Gerais de Prestação de Serviços, nos termos da cláusula 1.5 destas Condições Gerais, ou no Contrato de Fornecimento:

- 10.4.1.1. caso a Contratante seja, a qualquer tempo, autuada, notificada, citada, intimada ou mesmo condenada em razão de Demandas;
- 10.4.1.2. caso haja descumprimento ou atraso no cumprimento de quaisquer Obrigações da Contratada e/ou outras obrigações assumidas pela Contratada ou seus Colaboradores com relação à Contratante, a qualquer título;
- 10.4.1.3. caso a Contratante seja obrigada a substituir os Materiais por si só ou por terceiros, nos termos destas Condições Gerais;
- 10.4.1.4. Caso seja verificado existência ou indícios de débitos fiscais, trabalhistas e/ou previdenciários da Contratada, incluindo, mas não se limitando às contribuições ao INSS, não recolhidos pela Contratada e que possam resultar em penalidades e cobranças à Contratante referentes ao pessoal da Contratada designado para o fornecimento dos Materiais;
- 10.4.1.5. caso seja verificada a existência de incentivos ou benefícios aplicáveis e não considerados no Preço e/ou caso a Contratada dê, direta ou indiretamente, causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição, à perda ou à

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 346,30	R\$ 98,74	R\$ 67,84	R\$ 18,48	R\$ 23,60	R\$ 16,81	R\$ 7,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

suspensão de quaisquer incentivos ou benefícios aplicáveis ao Contrato de Fornecimento, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima;

10.4.1.6. em caso de invalidade, irregularidade, expiração, cancelamento ou revogação de Garantias ou Seguros ou de falta de reforço das Garantias, antes do fim Prazo de Execução (ou do prazo adicional acordado entre as Partes, conforme o caso) e/ou em caso de desconformidade com os termos destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento;

10.4.1.7. caso as multas e outras penalidades previstas nestas Condições Gerais e/ou no Contrato de Fornecimento não sejam pagas nas respectivas datas de vencimento;

10.4.1.8. se a Contratante, por motivo justificável, verificar que há risco de a Contratada não cumprir parte ou a totalidade das Obrigações da Contratada e/ou não concluir quaisquer parcelas do fornecimento dos Materiais.

10.4.1.9. Caso a Contratada não cumpra as obrigações e/ou os procedimentos descritos nas Normas e Procedimento Internos sobre Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente e no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Fornecedores.

10.4.2. Caso os valores compensados não sejam suficientes, a Contratada deverá ressarcir a Contratante em até 7 (sete) dias contados da data de recebimento de Notificação para esse fim.

10.4.3. A retenção dos pagamentos não ensejará perdão ou suspensão da incidência de encargos e demais penalidades de qualquer natureza devidas pela Contratada. Cumpridas as obrigações em atraso, os pagamentos retidos serão efetuados sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

10.4.4. A Contratante, a qualquer tempo, poderá optar por ajuizar ação para cobrança de créditos, indenizações ou execuções de Obrigações da Contratada, acrescidos das custas e despesas processuais, honorários advocatícios e periciais.

10.4.5. Havendo ainda alguma Demanda em andamento, nos termos deste item, quando do término ou rescisão de qualquer Contrato de Fornecimento firmado com a Contratada, quando do encerramento da Demanda, caso a Contratante venha a ser condenada, a Contratada deverá ressarcir a Contratante, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento de Notificação da Contratada à Contratante nesse sentido, do valor total da condenação deduzido o valor já retido ou compensado pela Contratante, bem como todos e quaisquer custos e despesas processuais e honorários advocatícios incorridos.

11. SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. A Contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou ceder a terceiros quaisquer parcelas das Obrigações da Contratada, de seus direitos e/ou créditos decorrentes do Contrato de Fornecimento, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

- 11.2. Deverão ser emitidos com a cláusula “não à ordem” quaisquer títulos de crédito decorrentes do Contrato de Fornecimento, sob pena de não serem considerados exigíveis pela Contratante.
- 11.3. Na hipótese de subcontratação nos termos acima, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, realizar pagamentos diretamente para subcontratados da Contratada, nos termos destas Condições Gerais, que serão deduzidos do Preço devido à Contratada, independentemente de Notificação pela Contratante.
- 11.4. A subcontratação autorizada pela Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos destas Condições Gerais e do Contrato de Fornecimento.
- 11.5. Caso a Contratante autorize a subcontratação da totalidade ou parte do Contrato de Fornecimento, a Contratada deverá fazer com que o respectivo subcontratado declare ter ciência e assumir, no que couber, as Obrigações da Contratada, regras e normas estabelecidas nestas Condições Gerais e/ou no Contrato de Fornecimento.
- 11.6. A Contratante poderá ceder o Contrato de Fornecimento e seus direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia anuência da Contratada, para suas subsidiárias, controladas ou coligadas.

12. PENALIDADES

- 12.1. O atraso no pagamento de parcela do Preço por responsabilidade única e exclusiva da Contratante ensejará acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata die*, sobre o valor em atraso, pelo período compreendido entre a data de seu vencimento e a do efetivo pagamento.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas nestas Condições Gerais e/ou no Contrato de Fornecimento, e, salvo se de outra forma estiver estipulado no Contrato de Fornecimento, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades:
- (i) o descumprimento ou cumprimento parcial ou imperfeito de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Contratada implicará multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- (ii) atraso na entrega de qualquer parcela dos Materiais ou no cumprimento do disposto no item 5.4.2, acima, implicará em multa diária equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da parcela da entrega em atraso ou objeto de falha até a efetiva entrega e limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da entrega em atraso salvo se disposto de forma diversa no Contrato de Fornecimento;
- (iii) descumprimento ou cumprimento parcial ou imperfeito de qualquer obrigação não pecuniária assumida pela Contratada implicará multa diária não compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total (estimado ou fixo) do Contrato de Fornecimento, ressalvadas as obrigações relacionadas no item (ii) acima, que estão sujeitas à multa ali indicadas; e
- (iv) o descumprimento ou cumprimento parcial ou imperfeito de qualquer obrigação prevista na Política de Sustentabilidade da Contratante, Manual de Saúde e Segurança para fornecedores, nas Normas e Procedimentos sobre Segurança, Medicina do Trabalho

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

e Meio Ambiente, ou nas determinações previstas nas Condições Gerais Fornecimento ou no Contrato de Fornecimento implicará multa não compensatória equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada descumprimento registrado por escrito.

- 12.3. Caso o descumprimento ou cumprimento parcial ou imperfeito das Obrigações da Contratada resulte na resolução, pela Contratante, do Contrato de Fornecimento, a Contratada estará sujeita a uma multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor total (estimado ou fixo) do Contrato de Fornecimento, como indicado acima.
- 12.4. Além das multas previstas neste item e/ou no Contrato de Fornecimento, a Contratada será responsável por indenizar a Contratante pelas perdas e danos sofridas pela Contratante em razão do seu inadimplemento contratual ou legal que excederem os valores das penalidades previstas nestas Condições Gerais.
- 12.5. Havendo recorrência de descumprimento contratual pela Contratada, esta deverá apresentar em 30 (trinta) dias, cumulativamente com as penalidades a serem aplicadas, um plano de ação para solucionar referido descumprimento, que deverá ser submetido à aprovação da Contratante.
- 12.6. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Contratante autorizada a seu exclusivo critério, retê-las, compensá-las ou cobrá-las e/ou executá-las judicialmente, nos termos do item 10.4 e da Legislação Aplicável, cobrando ainda da Contratada todos e quaisquer custos e despesas processuais e honorários advocatícios incorridos.
- 12.6.1. Para os fins do item 12.66, as penalidades incorridas pela Contratada serão consideradas dívidas líquidas, certas e exigíveis no momento de ocorrência da hipótese de sua incidência, nos termos do item 12.2, independentemente do recebimento de solicitação neste sentido.

13. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

- 13.1. **Direito de Suspensão pela Contratante.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão de qualquer Contrato de Fornecimento e/ou do Contrato de Fornecimento, no todo ou em parte, pelo período ou períodos e da forma que a Contratante vier a estabelecer, mediante Notificação à Contratada.
- 13.1.1. A suspensão motivada única e exclusivamente por liberalidade da Contratante deverá ser comunicada previamente à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando a data de início da suspensão e estimativa de sua duração.
- 13.1.2. A suspensão deverá ser realizada pela Contratada às suas próprias expensas, na data indicada na respectiva Notificação para suspensão enviada pela Contratante.
- 13.2. **Custo da Suspensão pela Contratante.** Quaisquer custos devidamente documentados e justificadamente incorridos pela Contratada no cumprimento das instruções da Contratante para a suspensão de Contratos de Fornecimento ou do Contrato de Fornecimento, desde que previamente acordado por escrito entre as Partes, serão suportados e pagos pela Contratante, a menos que a suspensão em questão (i) esteja especificamente prevista no Contrato de Fornecimento, (ii) seja necessária por culpa da Contratada ou de seus Colaboradores (incluindo, mas não se limitando às hipóteses de atraso na entrega dos Materiais), (iii) seja devida por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, (iv) seja necessária em decorrência de ordem judicial ou de determinação de

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

Autoridade Pública ou (v) seja realizada em virtude de parada programada dos respectivos locais da entrega dos Materiais.

13.2.1. A Contratada deverá suspender as Contratos de Fornecimento indicadas a partir da data indicada pela Contratante.

14. TÉRMINO ANTECIPADO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. Resolução.

14.1.1. O Contrato de Fornecimento poderá ser resolvido(s) de pleno direito, mediante Notificação com efeito imediato, nos seguintes casos:

14.1.1.1. inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento por qualquer das Partes não sanado em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento de Notificação enviada pela Parte adimplente;

14.1.1.2. requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada;

14.1.1.3. ordem de Autoridade Pública para suspensão do fornecimento dos Materiais em decorrência de violação da Legislação Aplicável ou de ausência de Licenças e Autorizações;

14.1.1.4. não pagamento, pela Contratada, da remuneração de seus Colaboradores no prazo legal, bem como o não pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos incidentes sobre as atividades direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento dos Materiais;

14.1.1.5. em caso de alteração direta ou indireta do controle da Contratada, em caso de fusão, cisão, incorporação, aquisição ou qualquer forma de reorganização societária da Contratada sem prévia autorização escrita da Contratante ou ainda em caso de alienação de parte substancial dos ativos da Contratada ou reorganizações que implique alienação de controle ou que, de qualquer forma, a exclusivo critério da Contratante, implique risco de diminuição da qualidade dos Materiais e/ou de seu fornecimento;

14.1.1.6. suspensão do fornecimento dos Materiais em virtude de Caso Fortuito ou Força Maior por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.7. cessão do Contrato de Fornecimento pela Contratada sem a prévia e expressa anuência da Contratante; e

14.1.1.8. caso a Contratada seja notificada por escrito pela Contratante ou por Autoridade Pública competente de que é parte potencialmente responsável nos termos das Leis Ambientais, ou em razão de qualquer alegação ou investigação por Autoridade Pública acerca de qualquer violação penal, civil ou administrativa das Leis Ambientais.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

14.1.1.9. Caso fique evidenciado que a Contratada descumpriu ou descumprir as Leis Anticorrupção, utilizou ou utiliza mão de obra infantil, análoga à escravidão ou escrava ou trabalhos forçados ou em condições degradantes análogas, jornadas exaustivas e /ou qualquer trabalho forçado que se caracterize como crime perante a Legislação Aplicável.

14.1.1.10. o Contrato de Fornecimento será imediatamente rescindido pela Contratante, sem necessidade de qualquer Notificação à Contratada, e ainda, sem qualquer ônus para a Contratante, caso se constate o envolvimento da Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme diretrizes e definições adotadas pelo Banco Mundial) ao participar da contratação ou da execução do Contrato de Fornecimento, inclusive de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98) e dos atos lesivos a qualquer Autoridade Pública, nacional ou estrangeira (conforme às Leis Anticorrupção) e pelo Decreto Federal nº 5.687/06 (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção), bem como em quaisquer outros contratos em que figurar como Contratada, seja com entes públicos ou privados.

14.1.2. Em caso de resolução do Contrato de Fornecimento pela Contratante em razão das hipóteses previstas nos itens acima, a Contratante poderá adquirir bens equivalentes aos Materiais de terceiros, às expensas da Contratada, para cumprir as Contratos de Fornecimento já recebidas na data da resolução. Em caso de resolução do Contrato de Fornecimento pela Contratada, esta deverá concluir todos os fornecimentos de Materiais em curso.

14.1.3. A resolução do Contrato de Fornecimento por qualquer das Partes, por culpa da outra Parte, não implica renúncia a qualquer direito de reparação (inclusive por meio de compensação) ou aplicação de penalidade em razão do inadimplemento ou resolução do Contrato de Fornecimento.

14.2. Resilição

14.2.1. A Contratante poderá resilir o Contrato de Fornecimento a qualquer tempo, mediante Notificação a ser enviada à Contratada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito de compensação à Contratada.

14.3. Obrigações da Contratada em caso de término do Contrato de Fornecimento

14.3.1. Quando do término do Contrato de Fornecimento, a Contratada deverá, sem prejuízo de outras Obrigações da Contratada, (i) devolver à Contratante toda a documentação da Contratante que esteja em sua posse, especialmente a que contenha Informações Técnicas Específicas e Informações Confidenciais, (ii) devolver os Bens em Comodato (quando o prazo de devolução não for anterior), (iii) deletar todas e quaisquer Informações Técnicas Específicas ou Informações Confidenciais arquivadas em meio eletrônico, (iv) declarar, por escrito, ter devolvido e/ou destruído, se for o caso, todas os documentos e arquivos contendo Informações Técnicas Específicas e Informações Confidenciais, especificando cada um(a) deles(as) e (v) se for o caso, liberar os locais de fornecimento dos Materiais, no prazo máximo de 3 (três) dias, removendo deles todo e qualquer material, equipamento ou outro bem de sua propriedade ou de seus Colaboradores e, se houver parte dos fornecimentos relacionada ao uso de programas de computador (software) ou sistemas fornecidos / licenciados pela Contratada, sempre que

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

solicitado pela Contratante, a Contratada deverá colaborar integralmente com a Contratante na migração dos dados e informações. A Contratada não terá direito de retenção de quaisquer de 28 itens a qualquer título e a qualquer tempo.

14.3.2. **Benfeitorias.** A Contratada não fará jus ao recebimento de indenização por quaisquer benfeitorias, obras ou modificações efetuadas nos locais disponibilizados pela Contratante para o fornecimento dos Materiais sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, ressalvadas aquelas cujo levantamento parcial ou total seja solicitado e/ou autorizado expressamente pela Contratante, com consentimento específico à época pela Contratante com relação às condições e ao valor da correspondente indenização, a seu único e exclusivo critério, levantamento este que será realizado às custas da Contratada.

14.3.3. **Bens em Comodato e remoção de materiais.** Não cumprido o disposto nos itens 14.3.1 (ii) e (iv) acima, a Contratante ficará autorizada a, às expensas da Contratada, (i) reaver todos os Bens em Comodato e (ii) remover todos os bens da Contratada e seus Colaboradores que estiverem nos locais do fornecimento, correndo por conta e risco da Contratada eventuais danos causados a esses bens, incluindo aqueles de propriedade de terceiros.

14.3.4. **Reembolso.** As despesas incorridas pela Contratante nos termos do item 14.3.3 serão consideradas dívidas líquidas e certas da Contratada, devendo ser reembolsadas à Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data do recebimento de solicitação neste sentido.

14.3.5. **Programas de computador (software).** Em complemento ao disposto no item 14.3.1 acima, caso o término antecipado do Contrato Fornecimento pela Contratante seja em razão da hipótese prevista no item 14.1.1.2, a Contratada deverá, como forma a possibilitar que a Contratante execute por si ou por terceiro o fornecimento, sem solução de continuidade, (i) entregar à Contratante toda a documentação técnica, desenhos, figuras, gráficos, planos, diagramas, fluxogramas, folhas de dados, manuais, que tenha sido desenvolvida até o momento do término contratual; e (ii) entregar à Contratante, em meio físico adequado (CD, DVD ou outro tipo de *hardware*) todos os códigos programados (linhas de programação) dos programas de computador (ou todos os que tenham sido desenvolvidos até a data do término do Contrato de Fornecimento, em se tratando de desenvolvimento sob encomenda), incluindo os respectivos códigos fonte e as descrições completas de suas especificações funcionais, bem como outras informações relevantes relativas aos programas de computador (sejam eles desenvolvimentos específicos ou pacotes).

15. COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1. A Contratada obriga-se, por si e seus Colaboradores, sob as penas da lei, a não utilizar, para quaisquer fins diversos daqueles relacionados ao fornecimento dos Materiais e/ou à execução do Contrato de Fornecimento ou divulgar as Informações Confidenciais sem a prévia e expressa autorização escrita da Contratante.

15.2. O Compromisso de Confidencialidade previsto neste item não é aplicável às informações que (i) sejam previamente conhecidas pela Contratada e tal fato seja devidamente comprovado, (ii) tenham sido obtidas de terceiros que não estejam obrigados a um correspondente dever de confidencialidade, (iii) se tornem públicas sem que a obrigação de confidencialidade aqui assumida tenha sido violada e/ou (iv) já se encontrem sob domínio público.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

15.2.1. Para os fins do item 15.2(ii), são considerados sujeitos ao Compromisso de Confidencialidade a Contratada e seus Colaboradores, sem prejuízo de outros entes e pessoas também a ele submetidos.

15.3. Na hipótese de a Contratada receber uma citação/intimação ou qualquer outra ordem judicial, arbitral ou de qualquer Autoridade Pública, solicitando a divulgação de Informações Confidenciais, a Contratada deverá imediatamente enviar Notificação à Contratante do recebimento de tal citação/intimação, antes da divulgação de qualquer Informação Confidencial.

15.3.1. Caso a Contratante não obtenha medida judicial para impedir a divulgação das Informações Confidenciais, a Contratada poderá fornecer tais Informações Confidenciais, desde que, nos termos da legislação aplicável, o faça na mínima extensão possível, mediante prévia Notificação à Contratante do que será divulgado.

15.4. O Compromisso de Confidencialidade permanecerá em vigor durante todo o Prazo de Vigência e por mais 5 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada declara (i) ter ciência do disposto no artigo 157 do Código Civil, (ii) ter ciência das obrigações assumidas e de todas as circunstâncias relacionadas à celebração do Contrato de Fornecimento, (iii) possuir experiência nas atividades que desenvolverá em razão destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento, (iv) ter sido devidamente assessorada por profissionais habilitados, contando inclusive com assessoria jurídica, (v) não celebrar o Contrato de Fornecimento em razão de premente necessidade econômica, financeira ou de qualquer outra natureza, (vi) ter plenas condições com relação ao fornecimento, próprias ou de terceiros, para a consecução do Contrato de Fornecimento e estar plenamente ciente e de acordo com a possibilidade de término do Contrato de Fornecimento, a qualquer momento, bem como com suas consequências, nos termos e condições ora previsto, (vii) ter tido irrestrita liberdade negocial, tendo-lhe sido fornecidos todos os documentos necessários e mencionados nestas Condições Gerais e sendo-lhe permitido alterar qualquer disposição destas Condições Gerais por meio de indicação expressa neste sentido no Contrato de Fornecimento; (viii) ter conhecimento de que o cumprimento dos requisitos das Leis Anticorrupção é condição indispensável da vigência do Contrato de Fornecimento.

16.1.1. A Contrata declara ainda que não houve e se compromete a não realizar qualquer solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus Colaboradores, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

(i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou ainda, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

(ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;

(iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou ainda, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

(iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Pessoa Pública"), com o intuito de:

(a) exercer influência indevida sobre qualquer Pessoa Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

(b) induzir qualquer Pessoa Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;

(c) induzir indevidamente qualquer Pessoa Pública a usar de sua influência perante a Administração Pública para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;

(d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

16.2. **Alterações.** Todas as alterações no Contrato de Fornecimento apenas serão realizadas por Termo Aditivo.

16.3. **Renúncia e Novação.** A abstenção do exercício de qualquer direito conferido às Partes ou a demora ou não aplicação das penalidades previstas nestas Condições Gerais e/ou no Contrato de Fornecimento serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão novação ou renúncia ao respectivo direito, podendo as Partes exercê-los a qualquer momento.

16.4. **Nulidade de Disposições.** A nulidade, anulação ou ineficácia de qualquer disposição destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento não implicará nulidade, anulação ou ineficácia das demais disposições, que deverão ser integralmente cumpridas e permanecerão em vigor. As Partes envidarão seus melhores esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada, declarada nula ou tiver se tornado ineficaz.

16.5. **Execução Específica.** Estas Condições Gerais e o Contrato de Fornecimento são títulos executivos extrajudiciais na forma da legislação processual civil (art. 784, III, do Código de Processo Civil), para todos os efeitos legais, e comportam a execução específica das obrigações de fazer deles derivados e/ou decorrentes nos termos do Código de Processo Civil brasileiro. As Partes reconhecem que a imposição de perdas e danos não constituirá reparação adequada pelo descumprimento de qualquer disposição pactuada entre as Partes.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

- 16.6. **Ausência de Vínculo.** Estas Condições Gerais e o Contrato de Fornecimento não implicam a formação de vínculo ou associação de qualquer natureza entre a Contratante e a Contratada, incluindo mas não se limitando a sociedades, consórcios, *joint-ventures*, agência ou quaisquer outros vínculos, nem entre uma Parte e Colaboradores da outra Parte, permanecendo, cada qual, exclusivamente responsável por suas obrigações e responsabilidades derivadas de suas respectivas atividades, nos termos da Legislação Aplicável e/ou de ordens de Autoridades Públicas (e/ou de laudos arbitrais, se o caso), sem prejuízo das obrigações atribuídas expressamente a cada uma das Partes nestas Condições Gerais e no Contrato de Fornecimento ou outros Contrato de Fornecimento.
- 16.7. **Não Exclusividade.** Estas Condições Gerais não geram qualquer relação de exclusividade entre as Partes, podendo a Contratante, a qualquer tempo, contratar outra empresa a fim de realizar o fornecimento de produtos similares ou equivalentes aos Materiais, sem que haja qualquer modificação nas condições destas Condições Gerais e/ou do Contrato de Fornecimento.
- 16.8. Estas Condições Gerais não geram qualquer direito de a Contratada ou seus Colaboradores representarem ou assumirem quaisquer compromissos em nome da Contratante ou seus Colaboradores.
- 16.9. **Individualização da Responsabilidade.** Exceto se disposto de forma contrária no Contrato de Fornecimento, cada uma das Contratantes responderá individualmente por suas respectivas obrigações, inclusive quanto ao pagamento, sem qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Contratantes.
- 16.10. **Legislação Aplicável.** Estas Condições Gerais são regidas pelas leis brasileiras.
- 16.11. **Foro.** Para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios derivados destas Condições Gerais e/ou dos Contratos de Fornecimento, será competente o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.12. Os Contratos de Fornecimento baseados nas Condições Gerais de Fornecimento anteriores continuam válidos até o seu encerramento.
- 16.13. Contratante e Contratada reconhecem que suas assinaturas nos Contratos de Fornecimento, assim como as assinaturas das testemunhas, poderão ser realizadas por meio eletrônico, ainda que se utilizem de certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01, dispensando a formalização por assinaturas físicas. A realização das avenças na maneira aqui acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes aos Contratos de Fornecimento.

São Paulo, 26 dezembro de 2022

[Página de assinaturas a seguir]

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 346,30	R\$ 98,74	R\$ 67,84	R\$ 18,48	R\$ 23,60	R\$ 16,81	R\$ 7,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

[Página de assinaturas 1 de 5 das Condições Gerais de Fornecimento de Materiais de 26/12/2022]

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

CNPJ/ME nº 33.042.730/0001-04

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

315D846D30DC476...

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

CSN CIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 38.282.487/0001-15

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

315D846D30DC476...

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

CSN CIMENTOS BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 60.869.336/0001-17

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

315D846D30DC476...

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

CSN MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 08.902.291/0001-15

DocuSigned by:

A51397D1692E4B5...

ENEAS GARCIA DINIZ

DocuSigned by:

2700AC287BC44BD...

PEDRO BARROS MERCADANTE OLIVA

COMPANHIA METALÚRGICA PRADA

CNPJ/ME nº 56.993.900/0001-31

DocuSigned by:

29A0B7AA7C83485...

NUNO FRANCISCO BRUNO SARAMAGO

DocuSigned by:

315D846D30DC476...

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

SEPETIBA TECON S.A.

CNPJ/ME nº 02.394.276/0001-27

DocuSigned by:

0A089A0A0FD3491...

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

DocuSigned by:

389ECE5A3C8E4CC...

LUIS EDUARDO ALLEVATO

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.551.120 em 28/12/2022 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A

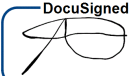



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

[Página de assinaturas 2 de 5 das Condições Gerais de Fornecimento de Materiais de 26/12/2022]

ELIZABETH CIMENTOS S.A.

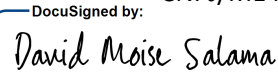
DocuSigned by: CNPJ/ME nº 12.186.380/0001-80


 88C9E8C91A004A7
MARCELO CUNHA RIBEIRO

 9D1959352E4249B
EDVALDO ARAÚJO RABELO

ESTANHO DE RONDÔNIA S.A.

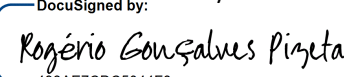
DocuSigned by: CNPJ/ME nº 00.684.808/0001-35


 764DDEF1606B4EF...
DAVID MOISE SALAMA

 315D846D30DC476
LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

CSN ENERGIA S.A.

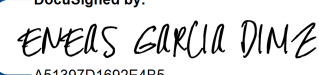
DocuSigned by: CNPJ/ME nº 03.537.249/0001-29

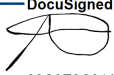
 493AE7C0C5044E8
ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

 315D846D30DC476
LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

MINÉRIOS NACIONAL S.A.

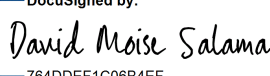
DocuSigned by: CNPJ/ME nº 09.294.881/0001-75


 A51397D1692E4B5...
ENEAS GARCIA DINIZ

 88C9E8C91A004A7...
MARCELO CUNHA RIBEIRO

COMPANHIA FLORESTAL DO BRASIL


DocuSigned by: CNPJ/ME nº 18.368.414/0001-33


 764DDEF1C06B4EF...
DAVID MOISE SALAMA

 A0160B2FAD534F6...
EGBERTO PRADO LOPES BASTOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE LATAS

CNPJ/ME nº 04.196.428/0001-02

DocuSigned by:  FDD7E8FA851D477...
JAIRO CARLOS DOS SANTOS

DocuSigned by:  79C1B5A160624A2
EDUARDO MASTANDREA JÚNIOR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

[Página de assinaturas 3 de 5 das Condições Gerais de Fornecimento de Materiais de 26/12/2022]

COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMSA

DocuSigned by: CNPJ/ME nº 47.189.014/0001-69

JAIRO CARLOS DOS SANTOS
FDD7FBFA851D477...

JAIRO CARLOS DOS SANTOS

DocuSigned by: Eduardo Mastandrea Junior

Eduardo Mastandrea Junior
79C1B5A160624A2...

EDUARDO MASTANDREA JÚNIOR

COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MTM

DocuSigned by: CNPJ/ME nº 10.774.164/0001-20

JAIRO CARLOS DOS SANTOS
FDD7FBFA851D477...

JAIRO CARLOS DOS SANTOS

DocuSigned by: Eduardo Mastandrea Junior

Eduardo Mastandrea Junior
79C1B5A160624A2...

EDUARDO MASTANDREA JÚNIOR

CBSI – COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

DocuSigned by: CNPJ/ME nº 13.623.957/0001-36

RONALDO VIEIRA MARTINS
8E99291EF865416...

RONALDO VIEIRA MARTINS

DocuSigned by: ALAN ROBERTO BISCASSI

ALAN ROBERTO BISCASSI
D1EC212990024C3...

ALAN ROBERTO BISCASSI

BERKELEY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 41.757.517/0001-07

DocuSigned by: MARCELO CUNHA RIBEIRO
88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by: Rogério Gonçalves Pizeta

ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA
493AE7CDC5044F8...

ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

CSN INOVA SOLUÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 41.934.636/0001-98

DocuSigned by: FELIPE STEINBRUCH
E9504A1035E3408...

FELIPE STEINBRUCH

DocuSigned by: Felipe Spiri

FELIPE SPIRI
02AA3BC85EE54EA...

FELIPE SPIRI

CSN PARTICIPAÇÕES I S.A.

CNPJ/ME nº 44.615.152/0001-74

DocuSigned by: MARCELO CUNHA RIBEIRO
88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by: LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ
315D846D30DC476...

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

[Página de assinaturas 4 de 5 das Condições Gerais de Fornecimento de Materiais de 26/12/2022]

CIRCULA MAIS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ/ME nº 44.690.357/0001-14

DocuSigned by:

29A0B7AA7C83485...

NUNO FRANCISCO BRUNO SARAMAGO

DocuSigned by:

02AA3BC85FE54FA...

FELIPE SPIRI

CSN PARTICIPAÇÕES III S.A.

CNPJ/ME nº 44.601.182/0001-21

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

315D846D30DC476...

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

CSN PARTICIPAÇÕES IV S.A.

CNPJ/ME nº 44.690.390/0001-44

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

315D846D30DC476...

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

CSN PARTICIPAÇÕES V S.A.

CNPJ/ME nº 44.690.319/0001-61

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

315D846D30DC476...

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

VENTOS DE VERA CRUZ S.A.

CNPJ/ME nº 19.934.269/0001-73

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

493AE7CDC5044F8...

ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

VENTOS DE CURUPIRA S.A.

CNPJ/ME nº 19.934.261/0001-07

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

493AE7CDC5044F8...

ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.551.120 em 28/12/2022 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign Envelope ID: FDF61FF8-8700-486D-BCBA-598F2FEC7E7A



Condições Gerais de Fornecimento de Materiais

[Página de assinaturas 5 de 5 das Condições Gerais de Fornecimento de Materiais de 26/12/2022]

VENTOS DE POVO NOVO S.A.

CNPJ/ME nº 19.934.269/0001-73

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...
MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

493AE7CDC5044E8...
ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-G

CNPJ/ME nº 39.881.421/0001-04

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...
MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

493AE7CDC5044E8...
ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

SANTA ANA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 09.394.905/0002-49

DocuSigned by:

493AE7CDC5044E8...
ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

DocuSigned by:

315D846D30DC476...
LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

TOPÁZIO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 09.627.323/0001-84

DocuSigned by:

493AE7CDC5044E8...
ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

DocuSigned by:

315D846D30DC476...
LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

BRASIL CENTRAL ENERGIA LTDA.

CNPJ/ME nº 05.681.451/0001-55

DocuSigned by:

493AE7CDC5044E8...
ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

DocuSigned by:

315D846D30DC476...
LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

COMPANHIA ENERGETICA CHAPECO – CEC

CNPJ/ME nº 04.041.804/0001-90

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...
MARCELO CUNHA RIBEIRO

DocuSigned by:

493AE7CDC5044E8...
ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA

METALGRAFICA IGUAÇU S.A.

CNPJ/ME nº 80.227.184/0001-66

DocuSigned by:

29A0B7AA7C83485...
NUNO FRANCISCO BRUNO SARAMAGO

DocuSigned by:

315D846D30DC476...
LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

DJUR

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FDF61FF88700486DBCBA598F2FEC7E7A

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Condições Gerais de Fornecimento_versão_2022.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 41

Assinaturas: 62

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 41

ANNA CATHARINA DO AMARAL
ASCHEMBERGER

Assinatura guiada: Ativado

Av Brigadeiro Fari 3400, Grupo 1602

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 04538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

anna.aschenberger@csn.com.br

Endereço IP: 45.161.209.17

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: ANNA CATHARINA DO AMARAL

Local: DocuSign

26/12/2022 21:33:28

ASCHEMBERGER

anna.aschenberger@csn.com.br

Eventos do signatário

Waldomiro Custodio Neto

waldomiro.custodio@csn.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DS
WCN

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.161.209.17

Registro de hora e data

Enviado: 26/12/2022 22:12:50

Visualizado: 26/12/2022 22:26:29

Assinado: 26/12/2022 22:28:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/12/2022 22:26:29

ID: 48e904b3-aac9-48f8-8f17-dfff6c3d8b6

ALAN ROBERTO BISCASSI

alan.biscassi@csbi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
ALAN ROBERTO BISCASSI
D1EC212990024C3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.161.209.18

Enviado: 26/12/2022 22:28:33

Visualizado: 27/12/2022 09:02:43

Assinado: 27/12/2022 09:06:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 09:02:43

ID: 509c7916-b441-4584-b662-c212e0d398db

David Moise Salama

david.salama@csn.com.br

DIRETOR EXECUTIVO

CSN

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
David Moise Salama
764DDEF1C06B4EF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.185.17.254

Enviado: 26/12/2022 22:28:31

Visualizado: 27/12/2022 12:03:02

Assinado: 27/12/2022 12:03:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 12:03:02

ID: 73beb43a-4c7c-44fe-b7a8-99f632274112

Eduardo Mastandrea Junior

eduardo.mastandrea@prada.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Eduardo Mastandrea Junior
79C1B5A160624A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.193.115.2

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/12/2022 22:28:32

Visualizado: 27/12/2022 10:27:54

Assinado: 27/12/2022 10:29:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.551.120 em 28/12/2022 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Aceito: 09/12/2020 16:05:46
ID: ca889b97-4ff2-47b4-b805-fed66002f4c5

EDVALDO ARAÚJO RABELO

edvaldo.rabelo@csn.com.br

Diretor Cimento

CSN

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
EDVALDO ARAÚJO RABELO
9D1959352E4249B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.161.209.18

Enviado: 26/12/2022 22:28:31
Visualizado: 27/12/2022 11:11:12
Assinado: 27/12/2022 11:11:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 11:11:12
ID: f4e4aba5-0b42-4ec9-8ec0-25d4f72ee8b8

EGBERTO PRADO LOPES BASTOS

egberto.bastos@csn.com.br

Gerente de Negócios Imobiliários

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
EGBERTO PRADO LOPES BASTOS
A01C8D2FAD534F8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.173.178.110
Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/12/2022 22:28:32
Visualizado: 27/12/2022 11:31:20
Assinado: 27/12/2022 11:32:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 11:31:20
ID: c27a9144-2827-4d7a-9e16-a0e0487b1e12

ENEAS GARCIA DINIZ

eneas@csn.com.br

Diretor

Csn

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
ENEAS GARCIA DINIZ
A51397D1692E4B5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.161.209.18

Enviado: 26/12/2022 22:28:30
Visualizado: 27/12/2022 13:32:05
Assinado: 27/12/2022 13:32:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/10/2018 13:31:39
ID: 5efbd2b8-74fa-4503-932d-a72b274053d0

Felipe Spiri

felipe.spiri@csn.com.br

GERENTE DE INOVAÇÃO

CSN - SAO PAULO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Felipe Spiri
02AA3BC85FE54FA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.185.17.254

Enviado: 26/12/2022 22:28:33
Visualizado: 27/12/2022 13:54:17
Assinado: 27/12/2022 13:54:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

FELIPE STEINBRUCH

felipe.steinbruch@csn.com.br

Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
FELIPE STEINBRUCH
E9504A1035E3408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.27.57.76

Enviado: 26/12/2022 22:28:33
Visualizado: 27/12/2022 00:32:59
Assinado: 27/12/2022 00:33:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 00:32:59
ID: 05abbba4-28f2-4479-ac6a-35a39e5176dc

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

Eventos do signatário

JAIRO CARLOS DOS SANTOS

jairo.santos@prada.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

FDD77BFA851D477...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.185.17.254

Registro de hora e data

Enviado: 26/12/2022 22:28:32

Visualizado: 27/12/2022 11:04:17

Assinado: 27/12/2022 11:07:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 11:04:17


ID: 0af1419a-1bcc-4d5c-ab44-89f93c196765

LUIS EDUARDO ALLEVATO

luis.allevato@csn.com.br

Diretor de Portos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

389ECE5A3C8E4CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.161.209.18

Enviado: 26/12/2022 22:28:31

Visualizado: 27/12/2022 08:51:42

Assinado: 27/12/2022 08:52:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 08:51:42

ID: 8d4db8bb-b492-40f0-a33d-5e7cb4de16ac

LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ

luisfernando.martinez@csn.com.br

DIRETOR EXECUTIVO

Csn

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

315D846D30DC476...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.161.209.18

Enviado: 26/12/2022 22:28:29

Visualizado: 27/12/2022 10:49:33

Assinado: 27/12/2022 10:49:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/06/2021 10:18:05

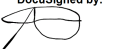
ID: 0fce0a53-73df-4a75-9b7f-5d5f0ff6fc79

Marcelo Cunha Ribeiro

marcelo.ribeiro@csn.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

88C9E8C91A004A7...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 200.185.17.254

Enviado: 26/12/2022 22:28:29

Visualizado: 27/12/2022 11:20:15

Assinado: 27/12/2022 11:20:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 11:20:15


ID: 1e7099bb-c43a-4c70-ab49-46b35bcaeeeb

NUNO FRANCISCO BRUNO SARAMAGO

nuno.saramago@csn.com.br

Diretor de Vendas Especiais

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

29A0B7AA7C83485...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 190.121.99.93
Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/12/2022 22:28:30

Visualizado: 27/12/2022 11:26:02

Assinado: 27/12/2022 11:26:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 11:26:02

ID: f30cfe40-6c3a-42c3-87de-cfc2c96dd0b7

PEDRO BARROS MERCADANTE OLIVA

pedro.oliva@csn.com.br

CFO

CSN

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

2700AC287BC448D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.185.17.254

Enviado: 26/12/2022 22:28:30

Visualizado: 27/12/2022 08:41:29

Assinado: 27/12/2022 08:41:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 19/05/2021 11:28:16
ID: 94a6a488-366f-4910-84e2-f36a7b58c3f6

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO
pedro.bruto@sepetibatecon.com.br
DIRETOR PRESIDENTE

Sepetiba Tecon
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

0A089A0A0FD3491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.186.156.141


Enviado: 26/12/2022 22:28:30
Visualizado: 27/12/2022 10:26:40
Assinado: 27/12/2022 10:27:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 10:26:40
ID: 20f6e163-7e94-4cad-8a0f-a2d4fb078fcb

Rogério Gonçalves Pizeta
rogerio.pizeta@csn.com.br
Diretor de Energia

CSN
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

493AE7CDC544F8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.161.209.18

Enviado: 26/12/2022 22:28:32
Visualizado: 27/12/2022 08:40:59
Assinado: 27/12/2022 08:41:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/05/2021 10:46:04
ID: 4dd777dc-e76d-4c4c-9eb7-c75af051dcd6

Ronaldo Vieira Martins
ronaldo.martins@cbsi.com.br
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

8F99291EF865416...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 186.195.36.114

Enviado: 26/12/2022 22:28:33
Reenviado: 27/12/2022 14:38:39
Visualizado: 27/12/2022 15:05:20
Assinado: 27/12/2022 15:06:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2022 13:29:45
ID: e28873fe-943c-4e8a-97d6-bbf8d0eb8e6b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/12/2022 22:12:50
Entrega certificada	Segurança verificada	27/12/2022 15:05:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/12/2022 15:06:00
Concluído	Segurança verificada	27/12/2022 15:06:00

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Página
000046/000049

Registro N°
1.551.120
28/12/2022

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 10/11/2016 15:55:52

Partes concordam em: Waldomiro Custodio Neto, ALAN ROBERTO BISCASSI, David Moise Salama, Eduardo Mastandrea Junior, EDVALDO ARAÚJO RABELO, EC

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, COMPANHIA SIDERÁRGICA NACIONAL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

How to contact COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juliano.bortoluzzo@csn.com.br

To advise COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none">•Allow per session cookies•Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Protocolo nº 1.557.442 de 28/12/2022 às 08:43:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.551.120** em **28/12/2022** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 346,30	RS 98,74	RS 67,84	RS 18,48	RS 23,60	RS 16,81	RS 7,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 579,03

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL during the course of my relationship with you.